



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ-UEM
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL
CAMPUS REGIONAL DE IVAIPORÃ

JÉSSICA ALVES VALENCIO

MARIVETE BACK

**OS ATOS INFRACIONAIS E AS MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

IVAIPORÃ

2014

JÉSSICA ALVES VALENCIO

MARIVETE BACK

**OS ATOS INFRACIONAIS E AS MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Ms. Vanessa Rombola Machado

IVAIPORÃ

2014

JÉSSICA ALVES VALENCIO

MARIVETE BACK

**OS ATOS INFRACIONAIS E AS MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS NO MUNICIPIO DE IVAIPORÃ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a Vanessa Rombola Machado

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof^a. Ms. Vanessa Rombola Machado
Universidade Estadual de Maringá

Prof^a. Esp. Cristiane Valoto Mazzo
Universidade Estadual de Maringá

Prof^a. Ms. Claudiana Tavares da S.
Sgorlon
Universidade Estadual de Maringá

Ivaiporã, ____ de novembro de 2014

Agradecimento Jéssica

Primeiramente agradeço a Deus por ter abençoado e me iluminado para conseguir ser aprovada no vestibular.

Agradeço a minha mãe Lurdes por ter me apoiado e sempre me incentivado e nunca me deixou desistir, sempre me incentivando ser forte nas dificuldades.

A minha prima Rosemeire, que sempre me ajudou, dando-me apoios necessários, principalmente quando vieram à tona minhas dificuldades, muitas vezes pensei em desistir, mas estava ao meu lado me dando o respaldo necessário.

Aos professores que nos auxiliaram, nos incentivaram e não desistiram da turma diante das dificuldades do Campus, e que são nossos exemplos.

A minha supervisora de campo Solange Maia que me auxiliou muito durante meu estagio, é minha referencia profissional.

A minha orientadora Vanessa Rombola que se dedicou nas orientações, por sua paciência diante das nossas dificuldades, meu muito obrigado.

Minha companheira Marivete Back, que muitas vezes deixou suas particularidades para se dedicar ao nosso TCC, me auxiliou muito me dando apoio, obrigado minha amiga.

Agradecimentos Marivete

Agradeço primeiramente a DEUS por ter guiado os meus passos, por me dar sabedoria e discernimento nas minhas horas de angustia, por me proteger e sempre me iluminar.

As mulheres mais incríveis que fazem parte da minha vida, minhas filhas Katiuscia e Keila a minha neta Emanuelle que são a razão da minha vida. Obrigada por apoiarem em minhas decisões e sempre me incentivar. Obrigada por fazerem o possível e o impossível por mim. Amo vocês mais que tudo nesta vida!

Obrigada a toda minha família que sempre estiveram unidos nos momentos mais difíceis de nossas vidas um para dar força ao outro.

As amigas especiais que sempre me incentivaram apoiando nos momentos mais angustiantes, Aline, Ivanira, Amélia, Solange, Andréia e em especial a Selma que foi em que me expirei para fazer o curso Serviço Social.

A minha professora e orientadora Vanessa pela dedicação pela paciência, Obrigada por estar presente mesmo nos momentos difíceis.

A todos os professores que passaram nestes quatro anos proporcionando a minha formação, por mais difícil que fosse eles estavam ali presente para luta de todos os dias.

Aos colegas de sala que diante das situações sempre estivemos juntos um apoiando o outro, e a parceira do TCC que muitas vezes choramos juntas pelas dificuldades obrigada Jessica Alves. .

A minha supervisora de estagio Aline por ter me aceito no campo de estagio no CREAS de Ivaiporã, a psicóloga Ivanira, as estagiarias Eduarda e Mayara que se tornaram grandes amigas e confidentes.

Aos adolescentes que aceitaram a ser entrevistados durante a minha pesquisa.

Listas de Siglas

SAM: Serviço de Assistência ao Menor

FUNABEM: Fundação Nacional de Bem-Estar ao Menos

FEEM: Fundação Estadual de Educação ao Menor

MNMMR: Movimento Meninos e Meninas de Rua

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente

CF/88: Constituição Federal de 1988

CONANDA: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

PRONAICA: Programa Nacional de Atenção Integral à criança e o adolescente

SINASE: Sistema Nacional Socioeducativo

CREAS: Centro de referencia especializado de Assistência Social

CRAS: Centro de referencia de assistência social

CENCES: Centro de sócio-educação

CAOPCA/MPPR: Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente/ Ministério Público do Paraná

MDS: Ministério de desenvolvimento social

PSC: Prestação de Serviço a Comunidade

LA: Liberdade Assistida

MSE: Medidas socioeducativas

VALÊNCIO, Jéssica Alves; BACK, Marivete da Silva. **Os Atos Infracionais e as Medidas Socioeducativas no Município de Ivaiporã**. 2014. 57 fls. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Estadual de Maringá, Ivaiporã, 2014.

RESUMO

O presente trabalho tem como objeto central as medidas socioeducativas e seus impactos na vida dos adolescentes que estão em execução junto ao CREAS de Ivaiporã. O referido trabalho apresenta ainda como objetivo geral compreender na visão dos adolescentes, quais os impactos dessas medidas socioeducativas na vida dos mesmos. E possui como objetivos específicos, entender o olhar do adolescente sobre o trabalho do Assistente Social; investigar o impacto das medidas socioeducativas de Prestação de Serviços a Comunidade (PSE) e Liberdade Assistida (LA) na vida dos adolescentes. Para o desenvolvimento desse trabalho realizamos uma revisão bibliográfica, referente à concepção de criança e de adolescente e seus direitos assegurados constitucionalmente e posteriormente reafirmados pelo ECA. No segundo momento para a coleta de dados desta pesquisa foi utilizado como instrumental um levantamento de dados no CREAS de Ivaiporã referente aos adolescentes que estavam e estão em cumprimento de medidas socioeducativas nos anos de 2012, 2013 e 2014, e aplicação de questionário com roteiro semi-estruturado, sendo o mesmo aplicado com a devida autorização dos adolescentes em cumprimento as medidas socioeducativas de Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida. Para alcançarmos nosso objetivo realizamos entrevista com quatro (04) adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida, no município de Ivaiporã.

Palavras – chave: ECA. Medidas Socioeducativas. CREAS.

Valencio, Jessica Alves; BACK, Marivete da Silva. Acts infractions and the Socio-Educational Measures in the City of Ivaiporã. 2014. 57 pgs. Completion of course work (Graduation in Social Work) - State University of Maringa, Ivaiporã, 2014.

ABSTRACT

This work has as main object the educational measures and their impacts on the lives of teenagers who are running next to CREAS of Ivaiporã. That paper also describes the general objective to understand the perceptions of adolescents, including the impacts of these educational measures in their lives. And has as specific objectives, understand the look of the teen about the work of the social worker; investigate the impact of educational measures for the Provision of Community Services (PES) and Probation (LA) in the lives of teenagers. For the development of this work we conducted a literature review regarding the conception of the child and adolescent and their constitutionally guaranteed rights and subsequently reaffirmed by the ECA. The second time to collect data for this study was used as a survey instrument data in CREAS of Ivaiporã related to adolescents who were and are in compliance with educational measures in the years 2012, 2013 and 2014, and a questionnaire with a semi -estruturado, and the same applied with the permission of adolescents in fulfilling the educational measures for the Provision of Community Services and Probation. To achieve our goal we conducted interviews with four (04) teenagers who are in compliance with educational measures for the Provision of Community Services and Probation in the city of Ivaiporã.

key – words: ECA. Socioeducational measures. CREAS.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
CAPITULO I – O PROCESSO DA INFÂNCIA NO BRASIL.....	11
1.1 – Os primórdios da Construção da Legislação Brasileira sobre o Conflito com a Lei.....	11
1.2 – A Construção de Novos Paradigmas Legais	15
1.3 – O ECA e os direitos individuais e especiais da criança e do adolescente em conflito com a Lei	17
1.4 - Características das Medidas socioeducativas	19
1.5 – Sinase	22
CAPITULO II - PERSPECTIVAS TEÓRICAS SOBRE JOVENS NA ATUALIDADE.....	25
2.1- O adolescente e o Ato Infracional	25
2.2 – Juventude e criminalidade: Responsabilidade Penal e Garantia de Direitos....	28
2.3 – O Trabalho Infanto-Juvenil	33
2.4 - Riscos e Vulnerabilidades dos Adolescentes e o envolvimento com o Ato Infracional	36
2.5 - Fatores de Proteção no Contexto de Atenção ao Adolescente.....	40
CAPITULO III – DAS MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.....	42
3.1 – Metodologia	42
3.2 – Análise de questionário	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
BIBLIOGRAFIA	56

Introdução

A escolha da temática que abrange as medidas socioeducativas em meio aberto no município de Ivaiporã torna-se extremamente relevante, pois o índice de adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas é alto, e tem crescido consideravelmente nos últimos anos.

Outro ponto que merece destaque no que diz respeito à temática escolhida para a realização da referida pesquisa, deu-se devido ao fato de um dos membros da dupla de autores deste trabalho ter realizado estágio supervisionado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS de Ivaiporã, onde a demanda a cerca das medidas socioeducativas é atendida, sendo considerada elevada.

Sendo assim nossa pesquisa tem por finalidade abordar as medidas socioeducativas que foram impostas aos adolescentes, conforme a infração cometida, levando em consideração ainda, as diretrizes apontadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo abordados ainda, os impactos das medidas socioeducativas na vida dos adolescentes após a aplicação da mesma.

Pretende-se ainda levantar quais são os serviços prestados à esses, sendo que as atividades desenvolvidas deverão ser de cunho pedagógico e conforme a habilidade do adolescente, conforme está assegurado no ECA.

Destaca-se que a criança e o adolescente passaram a ser reconhecido como sujeitos de direito, mas também detentores de deveres, a partir da promulgação da Constituição Federal de (1988) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei 8069/90.

Diante do exposto o objeto central de nossa pesquisa são as medidas socioeducativas e seus impactos na vida dos adolescentes (onde as medidas socioeducativas são cumpridas conforme a determinação do Poder Judiciário).

Assim, o presente trabalho tem por objetivo geral compreender na visão dos adolescentes, quais os impactos dessas medidas socioeducativas na vida dos mesmos. Dentro dessa proposta mais ampla, temos como objetivos específicos entender o olhar do adolescente sobre o trabalho do Assistente Social, ao restabelecer a autoconfiança; investigar o impacto das medidas socioeducativas de

Prestação de Serviços a Comunidade (PSE) e Liberdade Assistida (LA) na vida dos mesmos.

O presente trabalho foi dividido em três capítulos. No primeiro capítulo realizaremos um breve resgate histórico sobre conceito de Adolescência em Conflito com a Lei. Além de abordarmos as Legislações desde os primórdios aos dias atuais nas políticas de garantia de direitos e deveres da criança e do adolescente, o Código de Mello Mattos e o Código de Menores, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal onde são assegurados os direitos e os deveres e as características principais das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes que cometeram o ato infracional. No segundo capítulo abordaremos o adolescente e o ato infracional e a responsabilidade penal, o trabalho infanto-juvenil as vulnerabilidades do adolescente e o envolvimento com o ato infracional, fatores de proteção aos Adolescentes em Conflito com a Lei. E por fim no terceiro capítulo iremos expor uma apresentação das análises das entrevistas realizadas, visando responder o objetivo central da pesquisa.

Para o desenvolvimento desse trabalho realizamos uma revisão bibliográfica, referente à concepção de criança e de adolescente e seus direitos assegurados constitucionalmente e posteriormente reafirmados pelo ECA

No segundo momento para a coleta de dados desta pesquisa foi utilizado, como instrumental, um levantamento de dados no CREAS de Ivaiporã referente aos adolescentes que estavam e estão em cumprimento de medidas socioeducativas nos anos de 2012, 2013 e 2014, e aplicação de questionário com roteiro semi-estruturado, sendo o mesmo aplica com a devida autorização dos adolescentes em cumprimento as medidas socioeducativas de Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida, ambos em apêndice.

Espera-se com essa pesquisa contribuir para discussão sobre as medidas socioeducativas em específico as que são executadas no CREAS de Ivaiporã, com a Prestação de Serviço a Comunidade e a Liberdade Assistida.

CAPITULO I – O PROCESSO DA INFÂNCIA NO BRASIL

1.1 OS PRIMORDIOS DA CONSTRUÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE O CONFLITO COM A LEI

A infância e a adolescência no Brasil passam a ser considerada categorias legais de direito a partir do (ECA) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), que em seu art.2º considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade (DIGIÁCOMO, 2013). Mas esta não é a primeira legislação de amparo aos mesmos, sendo necessário realizar um retrospecto.

O Brasil com a vinda dos escravos e a dominação que os portugueses tiveram sobre o Brasil, fizeram com que o país crescesse de forma desigual, no período do século de XVIII. A sociedade era muito conservadora e o índice de pobreza era enorme devido à falta de recursos. (Marcilio, 2011)

O autor refere que em 1726 teve um alto índice de crianças abandonadas (além de mortes destas). Destaca que mães abandonavam com a intenção de alguma família achar e adotar, pois não possuía condições financeiras de poder ter o filho e criá-lo, devido à pobreza ou o conservadorismo da família. Não se tinha nesse período nenhuma entidade que pudesse acolher essas crianças, ficando estas a mercê da filantropia.

Afirma ainda que devido o alto índice de abandono de crianças, a Europa passou a utilizar um sistema chamado roda dos expostos, sendo utilizado pelas mães que não desejassem a criança. Era considerado como uma assistência caritativa, ligada a igreja, em que a preocupação versava-se em primeiramente batizar a criança e criá-la nos parâmetros da Igreja. Não havia intervenção do Estado, devido a alegação de falta de recursos.

O Brasil adotou o método da roda dos expostos no século XVIII. Primeiramente foi implantado o método na Bahia, mais especificamente em Salvador na Santa Casa de Misericórdia em 1726. Esta implantação ocorreu primeiramente na Bahia porque havia um número muito alto de crianças abandonadas nas ruas e conseqüentemente morte de muitos bebês. A segunda roda dos expostos foi

implantada no Rio de Janeiro em 1738, pois era cada vez maior o número de crianças que viviam na rua e não havia entidades para acolher toda demanda. A terceira foi no Recife.

Segundo Marcilio (2011) no século XIX foi instalado mais nove rodas, contudo estas eram insuficientes e não conseguiu atender toda a demanda de crianças abandonadas, fazendo com que um número destas crianças acabassem se prostituindo, fazendo pequenos furtos, pedindo esmola. Dentro das Casas de Misericórdia quando a criança completava seis anos eram encaminhados para a profissionalização. Os meninos eram oferecidos para famílias para aprender a trabalhar e se ocupar e as meninas eram para aprender afazeres domésticos.

Em 1830 foi criado o Código Criminal de 1830. Santos (1999, p. 216) faz um resgate da lei:

O código do Império rezava, em seu art. 10 que: “[...] não se julgarão criminosos aos menores de quatorze anos, Porém estabelecia que aqueles garotos que, mesmo não atingindo a idade mínima de quatorze anos tivessem agido de forma consciente, ou seja, tivessem agido com discernimento, deveriam ser encerrados em uma casa de correção.”

Rizzini (1995) relata que as crianças e adolescente eram severamente punidos antes de 1830, sem maior discriminação em relação aos adultos, e que somente a partir dessa lei que se inicia o respeito e responsabilização ao adolescente (por meio da responsabilidade penal aos menores de quatorze anos que tiverem cometido crimes, devendo os mesmos serem recolhidos as casas de correções, pelo tempo que o juiz determinar).

As primeiras legislações no Brasil para a criança e o adolescente foram para as crianças que eram abandonadas, as medidas aplicadas possuíam um papel assistencialista e religioso. Havia nesse período separação entre a origem social da criança, onde os filhos de escravos possuíam um tratamento totalmente diferenciado.

Em 1850 há uma regulamentação nas legislações em relação aos escravos e seus filhos, e em 1871 foram regulamentadas novas leis para os filhos dos escravos, dando a essas crianças liberdade ao nascer. Segundo:

No que se refere aos filhos de escravos, a mais importante lei é a de 28 de setembro de 1831 (Lei n. 2040), que declarava serem “ de condição livre os filhos de mulher escara que nascerem desde a data desta lei, libertos os

escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos. (Rizzini, 2011, p.103)

Segundo Rizzini (2011) a lei também proibia a separação dos pais e dos filhos que fossem menores de doze anos, e os que eram abandonados tinham que receber assistência, sendo eram recolhidos por entidades. Esta lei é conhecida como Lei do Ventre Livre, que estabelecia a libertação dos filhos dos escravos, mas infelizmente a criança era livre até os oito anos, após essa idade o senhor possuía o direito de usufruir de seu trabalho até os vinte e um anos, ou entregar o adolescente ao Estado. Apesar da Lei, os filhos de escravos nunca foram realmente livres. Estes eram dominados pelos senhores e depois pelo Estado. O campo de direitos era muito delimitado.

O século XIX foi marcado por inúmeras mudanças. O Estado Brasileiro passou por uma nova organização, o país estava em processo de urbanização e industrialização. Destaca-se que esse processo de urbanização foi muito complicado, pois o país era totalmente rural-agraria e escravocrata. (Rizzini, 2011)

A autora refere que nesse período de transformação do país houve um crescimento na área urbana e conseqüentemente de sua população. Iniciou-se então um trabalho com médicos sobre prevenção de doenças, os médicos focavam nas crianças, pois havia um alto número de mortalidade infantil.

O século XIX também foi marcado pelo fim da escravatura, devido o reordenamento político e social, o país estava passando por enormes mudanças (a vinda da industrialização). Nesse contexto houve uma preocupação maior com a infância, e no ano de 1900 Evaristo Moraes colocavam em destaque as péssimas condições de vida dos adolescentes dentro das Casas de Detenção. (Rizzini, 2011)

No início do século XX surgem novas leis em favor da criança e adolescente. Começaram a relacionar o capitalismo com a infância, houve mudanças no campo da assistência à infância. Foi criado no início do século XX o Código de Menores, o objetivo era trazer mudanças no sistema judiciário, humanizar o sistema judiciário. O referido código foi criado por Mello Mattos que foi o primeiro juiz de menores da América Latina. Possuía 231 artigos, e trazia assistência e proteção aos menores até dezoito anos.

Ao propor a regulamentação de medidas protetivas e também assistenciais, enveredou por uma área social que ultrapassava em muito as fronteiras do jurídico. O que impulsionava era “resolver o problema dos menores, prevendo todos os possíveis detalhes e exercendo um firme controle sobre os menores, através de mecanismos de “tutela”, “guarda”, “vigilância”, “educação”, “preservação” e “reforma”. (Rizzini, 2011, p. 133)

Segundo Rizzini (2011) o menor devia se enquadrar nos parâmetros da sociedade, caso contrário era visto como um delincente. Afirma que este Código exercia o papel de vigilância sobre o adolescente. Trazia assistência a criança menor de dois anos de idade, e destacava que as crianças que fossem abandonadas eram responsabilidade do Estado garantir vida e saúde. Garantia ainda a proteção a crianças que sofriam negligência, violência, abuso de autoridade de seus pais; os menores de quatorze anos que cometiam algum ato infracional, não eram submetido a processo penal, mas as autoridades competentes tomavam decisões sobre as medidas a serem tomadas.

Em 1941 foi criado o SAM (Serviço de Assistência ao Menor). Era uma instituição para internação de menores infratores, contudo não possuiu uma boa administração, não havia higiene apropriada, alimentação inadequada, e os internos não eram escolarizados adequadamente e trabalhavam no interior das instituições. Havia muitas críticas contra o SAM, pois não garantia readaptação dos menores, contribuía ainda mais com a violência, pois os adolescentes ao saírem da instituição estavam mais revoltados, havia superlotação, falta de cuidados e imundície dentro da instituição, assim sendo foi necessários a criação de novos projetos e a extinção do SAM. (Rizzini, 2011)

Na década de 1960 houve uma intervenção militar no Governo, mas algumas conquistas para as crianças, como a estratégia de preservação da saúde da criança e da comunidade sem assistencialismo. Também nesse período é incentivada a entrada das crianças na pré-escola, creches. Contudo apesar do incentivo as creches funcionavam de formas precárias e de forma assistencialista, sem participação comunitária.

O Governo ainda no período de 1960 não liberava recursos para os casos de adolescentes em conflito com a lei, esses adolescentes ainda eram julgados como delinqüentes. Após o Golpe Militar que ocorreu em 1964, foi extinto o SAM e foi criada outra instituição o FUNABEM (Fundação Nacional de Bem-Estar ao Menor), aprovado em vinte de novembro de 1964. Apesar das novas legislações o

FUNABEM seguiu o mesmo caminho do SAM. O objetivo do FUNABEM era integrar o menor a comunidade através da assistência familiar, mas o FUNABEM atuava como penitenciárias e as estratégias usadas eram repressivas. (Rizzini, 2011)

Devido o sistema punitivo que havia dentro do FUNABEM, houve uma reformulação no Código de Menores de 1927. Foi apresentada uma nova proposta em 1974 por meio de projeto de lei do Senador Nelson Carneiro. Em 1979 esse novo projeto foi aprovado se constituindo na Lei 6.679 em 10 de outubro de 1979. (Rizzini, 2011)

Esse novo Código garante os direitos dos adolescentes e define o que são irregulares dentro de uma instituição. No Código estão presentes os direitos segundo Rizzini (2011, p. 72):

O Código de menor de 1979 define como situação irregular: a privação de condições essenciais à subsistência, saúde e instrução, por omissão, ação ou irresponsabilidade dos pais ou responsáveis; por ser vítima de maus-tratos; por perigo moral; em razão a exploração ou encontrar-se em atividades contrárias aos bons costumes [...]

A autora refere que novamente a política de bem estar ao menor também fracassou, ficou apenas no papel, o período da década dec. de 1950 a 1980 foi muito marcada com a intervenção da ditadura no governo, não houve evoluções, as crianças e adolescentes era penalizados por seus atos, principalmente os de baixa renda, não havia um estudo e uma visão critica.

1.2 A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PARADIGMAS LEGAIS

Os anos de 1980 foram marcados pelo inicio de um lento processo de evolução na política e pela crise no mercado na economia. Foi um período que almejava derrubar a ditadura militar e houve muitas conquistas da sociedade civil, eles conseguiram direitos à expressão, votar, greve, de organização. (Rizzini, 2011)

Na década de 1980 surgiu o Movimento Meninos e Meninas de Rua, inicio um processo de discussão sobre a situação dessas crianças que viviam nas ruas. Essa discussão iniciou devido a essa questão ter saído do âmbito nacional e ganhar destaque em outros países, nesse período começaram a discutir sobre a situação vivenciada por eles, situação de abandono, muitos desses adolescentes caíram no mundo do crime devido à situação de rua. Em 1986 os direitos das crianças e dos

adolescentes evoluíram, passaram a ver as crianças e adolescentes como cidadãos de direitos, nesse período surgiram varias organizações que destacavam a criança e o adolescente como MNMMR (já citado anteriormente) além da Pastoral do Menor e ONGS que trabalhavam com crianças e adolescentes. Discutia-se muito sobre os direitos da criança e do adolescente no Plenário e a sociedade civil também destacava as crianças e os adolescentes como cidadãos de direito. A Igreja Católica também teve um importante papel nessas discussões em defesa da criança e do adolescente . (Rizzini,2011)

São implantados em 1985 novas estratégias assistencialista, que reforçavam a entrada dos adolescente ao mercado de trabalho. Houve grande incentivos de projetos (apoio do UNICEF), surgiu varias entidades não governamentais. O Brasil mais uma vez estava passando para a sociedade a suas responsabilidades.

Segundo Seda (1991) nesse período houve um retrocesso às evoluções adquirida nos anos anteriores em relação à criança e ao adolescente, crianças e adolescentes ainda eram julgadas como adulto, não havia critérios nesses julgamentos.

Em 1982 foi introduzido o FINSOCIAL, que foi uma ampliação dos recursos do Estado. O lema de José Sarney era “tudo pelo social” o programa era de distribuição de leite para famílias carentes, foi também implantado o programa de alimentação escolar. Esses programas tiveram muitas críticas devido o clientelismo na seleção das famílias (muitas das famílias que recebiam não tinham necessidade). Em 1987 foi aprovado pela lei nº7. 644 as “mães sociais”. Essas eram funcionarias que trabalhavam dentro de “casas lares” com as crianças fazendo um papel de família.

Nesse período é promovido pelo governo programa para encaminhamentos de crianças para o trabalho, o programa foi denominado como “Programa Menino Bom, cujo objetivo era incentivar adolescentes de 12 aos 18 anos a trabalhar (o adolescente podia estudar e trabalhar uma jornada de quatro horas diárias). Outro projeto foi o RECRIANÇA, implantado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social cujo objetivo era estimular a entrada dos adolescentes ao mercado de trabalho. Em Curitiba um dos programas que foram destacados foi PIM (Programa do Irmão Menor) cujo objetivo era incentivar os adolescentes ao trabalho

com artesanato. Assim a década de 1980 foi marcada por inúmeros programas de atendimento ao menor e ao mesmo tempo incentivo ao mercado de trabalho.

O UNICEFF juntamente com MNMMR (Movimento Meninos e Meninas de Ruas) fizeram mobilização com objetivo uma legislação de amparo e de garantia de direitos a Crianças e do Adolescentes. Foram muitas reivindicações com Juízes, promotores, Pastoral do Menor e parlamentares. (Rizzini, 2011)

Em 1988 foi promulgada a Constituição Federal de 1988. Essa nova Lei buscava romper com o paradigma da desigualdade social. Após sua promulgação inicia-se novas discussões sobre a elaboração do ECA (Estatuto da criança e do Adolescente). (BRASIL, 1988)

1.3 O ECA E OS DIREITOS INDIVIDUAIS E ESPECIAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Em 1990 foi criado o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) aprovado pela Lei 8.069/90. A referida legislação trouxe detalhadamente os direitos da criança e do adolescente, trazendo de forma clara a criança como pessoa em desenvolvimento. O ECA substituiu o Código de Menores e veio para reforçar a Constituição Federal de 1988. As crianças e adolescentes são reconhecidas como cidadãos em desenvolvimento e são garantidos seus direitos (Rizzini, 2011)

O ECA trouxe o reconhecimento da criança e do adolescente como cidadãos de direitos, trazem a responsabilidade do Estado sob essas criança e adolescente. Com ele são criado os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares. Esses Conselhos são descentralizados no âmbito Estadual e Municipal, e possuem o têm o papel de garantir as crianças e adolescentes o direito ao de acesso as políticas públicas.

O ECA foi aprovado no período do Governo de Collor de Mello. Após a aprovação do ECA é aprovado em 1990 o “Ministério da Criança”, com ministros mirins. O então presidente Collor ainda apoiava política clientelistas através da LBA, e a abertura do país para o neoliberalismo. Em 1991 foi realizado um pacto com entidades governamentais, sindicais, religiosa, cujo o objetivo era assumir responsabilidades pela melhoria da educação e contra a violência a criança e adolescente. Assim construiu-se o “Pacto pela infância”, que teve o incentivo da

UNICEF e foi inspirado na Cúpula Mundial (que foi realizada em Nova York em 1990). (Rizzini, 2011)

Em 12 de outubro de 1991 é criado o CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), aprovado pela Lei 8.242, cuja a posse dos conselheiros acontece em 16 de dezembro de 1992. O CONANDA veio com objetivo de mudança e de implantação do ECA, foi uma evolução na área da infância, mas infelizmente também caiu no clientelismo dentro dos Municípios devido a má implantação dentro dos municípios. (Rizzini, 2011)

Destacaremos a seguir alguns dos principais Artigos presente na Lei 8.069/90 o ECA.

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante proteção integral a todas as crianças e adolescentes, sendo estas consideradas de responsabilidade da família, sociedade e do Estado. Toda criança e adolescente tem direitos à saúde, educação, assistência social. É direito de o adolescente ter uma vida familiar e comunitária. Criança e adolescente são consideradas como cidadãos em desenvolvimento. (BRASIL, 1990)

Segundo o artigo 15 do ECA toda criança e adolescente tem direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Já o artigo 19 afirma que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família ou de forma excepcional em família substituta, sendo assegurado o direito a convivência familiar e comunitária.

Já o artigo 70º do ECA estabelece que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. Assim pode-se destacar a importância da família, da sociedade civil e do Estado em relação à proteção da criança e do adolescente, pois a criança e adolescente necessita de proteção sempre e principalmente quando há violação de direitos.

Assim Volpi (2011) afirma que esses artigos citado acima trazem alguns dos direitos básicos da criança e do adolescente, assim como a responsabilidades da Família, Sociedade e do Estado. Assim o ECA apresenta os direitos das crianças e dos adolescentes, assim como os deveres que os mesmo tem dentro da sociedade. A criança e o adolescente são definidos como cidadãos em desenvolvimento, com proteção integral e possuem direitos dentro da sociedade, direitos garantidos na Constituição Federal de 1988 e garantidos no ECA.

Destaca o autor acima citado que em nosso país uma grande parcela de crianças e adolescentes enfrenta violação de seus direitos, pela família, pela sociedade e pelo Estado. Violações como maus-tratos, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, entre outros. Todas essas violações vão ao contrário dos direitos presentes na Constituição Federal de 1988.

Passaremos a seguir a abordar as medidas socioeducativas.

1.4 CARACTERÍSTICAS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

A criança e o adolescente possuem direitos e deveres na sociedade, a criança ou o adolescente ao cometer um ato infracional ele está descumprindo seus deveres na sociedade. Destaca-se no ECA no Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

O adolescente ao cometer ato infracional ele cumpre medidas socioeducativas, essas medidas são classificadas de acordo com o ato infracional cometido pelo adolescente. Verificada a prática do ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as medidas socioeducativas.

As medidas socioeducativas são classificadas de acordo com a infração cometida pelo adolescente, é aplicado para o adolescente ser punido do ato infracional cometido por ele. As medidas socioeducativas são punitivas, mas com caracteres educativos e com proteção integral ao adolescente, garantindo a ele oportunidades para uma melhor formação. O objetivo da medida socioeducativa é garantir aos adolescentes oportunidades pessoal, física e mental para superação de seu ato cometido. (Volpi, 2011)

Segundo o autor acima citado é obrigatória a participação familiar e comunitária diante o cumprimento da medida socioeducativa aplicada ao adolescente infrator, mesmo quando o adolescente é submetido à internação. Os programas socioeducativos garantem ao adolescente os direitos como de saúde, educação, defesa jurídica, trabalho, profissionalização. Quando o adolescente é submetido à internação (privação de liberdade) é garantido a eles segurança e proteção, sendo proibido discriminação de raça, cor ou religião e qualquer outros atos que expõe o adolescente em situação vexatória.

A unidade de internação é composta por: Saúde Integral, Atividades esportivas, profissionalização (iniciação profissional), Segurança Externa, Projetos Arquitetônicos, Atividades Culturais e Atendimento Jurídico.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente as medidas socioeducativas podem ser classificadas em 6 categorias abaixo discriminadas.

A primeira medida é a Advertência. Esta é compreendida como uma medida que tem como objetivo informar o adolescente. Essa informação é executada pelo Juiz da Infância e Juventude, visando intimidar o adolescente. De acordo com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado) é a única advertência que pode ser executada diretamente pela autoridade judiciária (durante esta audiência devem estar presentes juiz e representante do Ministério Público), alertado das consequências da eventual reiteração na prática de atos infracionais e /ou do descumprimento de medidas que tenha sido eventualmente aplicadas cumulativamente. Os pais e responsável deverão ser também orientados e, se necessário, encaminhados ao Conselho Tutelar para receber as medidas previstas no art. 129 do ECA.

A segunda medida é a Obrigação de reparar dano. Esta é uma medida coerciva e educativa que tem o objetivo de fazer o adolescente reconhecer o dano e repará-lo. Essa medida é uma restituição, onde o adolescente é obrigado a compensar a vítima. (Volpi, 2011). De acordo com o ECA, em seu artigo 116, deixa claro a necessidade dessa medida ser cumprida pelo adolescente e não por um de seus pais ou responsáveis. Determina ainda que a reparação de dano pode se dar diretamente (através da restituição da coisa) ou pela via indireta (mediante a entrega da coisa equivalente ou do seu valor correspondente em direito).

A terceira medida é Prestação de serviços à comunidade. Esta possui caráter comunitário e educativo, é serviço prestado à comunidade pelo infrator. É aplicada pela Justiça da Infância e Juventude e a execução deste programa deve ser realizada em órgãos públicos e ONGs, por no máximo oito horas semanais, que não atrapalhe seu rendimento escolar. (Volpi, 2011). Segundo o ECA o adolescente vinculado a tal medida não pode ser obrigado a realizar atividades degradantes, humilhantes e/ ou que o exponham a uma situação constrangedora. A medida não pode se restringir à “exploração da mão de obra” do adolescente, devendo ter um cunho eminentemente pedagógico (com a devida justificativa para as atividades a serem desenvolvidas).

A quarta medida é a Liberdade assistida. Esta possui caráter coerciva e educativa, é um acompanhamento da vida social do adolescente, sendo o objetivo desta medida socioeducativa acompanhar o adolescente e fortalecer a vida familiar, comunitária, educacional, inseri-lo no mercado de trabalho. É necessário para a execução desse programa equipe de orientadores. Segundo o ECA e o SINASE para o cumprimento dessa medida é necessário um trabalho com o adolescente e com a família, através de um profissional capacitado (denominado orientador social). A medida de liberdade assistida pressupõe a elaboração de um programa específico de atendimento (conforme art. 88, inciso III, do ECA), planejamento e desenvolvido por entidade governamental ou não governamental, que deverá ser devidamente registrado no CMDCA local.

A quinta medida socioeducativa é Semiliberdade, que possui caráter coercivo e educativo, afasta o adolescente do convívio familiar e da vida comunitária. A semiliberdade não priva o adolescente de programas sociais, é um processo de internação, mas que não priva o direito do adolescente de ir e vir. O adolescente tem um contato com outros programas, compromisso comunitário e atividades de grupo. O adolescente é acompanhado em suas atividades externas para sua inserção no mercado de trabalho. O adolescente é acompanhado na Escola. (Volpi, 2011)

A última medida é a Internação. Esta é uma medida aplicada quando a infração é grave, é uma medida coerciva e educativa, onde o adolescente é privado totalmente de sua liberdade. Segundo o ECA, o artigo 122 estabelece que mesmo decretado internação, o adolescente pode realizar atividades pedagógicas fora da unidade socioeducativa, de acordo com a proposta pedagógica do programa em execução e a critério da equipe técnica respectiva, independentemente da autorização judicial.

Segundo Volpi (2011) a internação deve ser cumprida em entidade exclusiva para adolescente, obedecida à rigorosa separação de critérios por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. São direitos do adolescente privado de liberdade entrevista pessoal com representante do Ministério Público; peticionar diretamente a qualquer autoridade; avista-se reservadamente com seu defensor; ser informado de sua situação processual; ser tratado com respeito e dignidade; permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio; receber visitas de familiares e amigos semanalmente; ter acessos aos

objetos necessários a higiene e asseio pessoal; habitar alojamentos em condições adequadas de higiene e salubridade; receber escolarização e profissionalização; realizar atividades culturais, esportivas e de lazer; ter acesso a meios de comunicação social; receber assistência religiosa; receber Assistência religiosa segundo a crença; manter a posse de seus objetos pessoais e dispor um local seguro para guardá-los.

O Estado é obrigado a garantir integridade física e mental dos adolescentes, independente do ato infracional cometido. O adolescente ao ser submetido à medida socioeducativa ele é obrigado a cumpri-la de acordo com a infração cometida por ele.

1.5 SINASE

O SINASE foi instituído pela Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pela Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. O SINASE trouxe inúmeras mudanças em relação à execução das Medidas Socioeducativas com os adolescentes em conflito com a Lei. Com a aprovação do SINASE passam a ser obrigatório o Plano de Atendimento Socioeducativo.

O SINASE é orientado por normativas nacionais, Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança e do Adolescente. A implementação e execução das políticas públicas de atendimento a criança e ao adolescente (tanto do ECA quanto do SINASE) são atribuídas as esferas pública Estado, Distrito Federal e Municípios. (BRASÍLIA, 2006)

As responsabilidades do Plano de Atendimento Socioeducativo é dos Municípios quando o adolescente cumpre medidas em meio aberto, e quando o adolescente é privado de liberdade a reponsabilidade passa a ser do Estado.

O SINASE tem o objetivo de efetivar a implementação de uma política pública destinada ao adolescente autor do ato infracional e suas famílias, e também garantir proteção integral a criança e o adolescente.

O atendimento prestado pelo SINASE é baseado em procedimentos e serviços jurídicos. A ação judicial é realizada pela Segurança Pública, Ministério

Publico, Defensoria Publica, Juizado da Infância e Juventude e Assistência Social. (BRASÍLIA, 2006)

Os programas executados pelo SINASE são as medidas socioeducativas que são classificadas como advertência; Reparar dano; Prestação de Serviço a comunidade; Liberdade Assistida; Semiliberdade e Internação. As medidas aplicadas são de caráter coercivo e educativo. São garantidos aos adolescentes acessos a programas públicos e comunitários, assim como escolarização formal, atividades esportivas, assistência religiosa, lazer, cultura, atendimento a saúde, odontológico, mental, atividades profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho.

A intervenção socioeducativa tem por objetivo evitar que o adolescente continuem expostos as mesmas condições que o levaram a cometer o ato infracional. São ofertados tratamentos ao adolescente e a sua família. O objetivo das medidas é auxiliar o adolescente a ter outros olhares buscando novos projetos para sua vida família e comunitária. (SINASE, Brasília, 2006)

De acordo com o Art. 35º presente no SINASE:

A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido pelo adulto;

II – excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;

III – prioridade a praticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

(...) VIII – não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;

(...) IX – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo. (BRASIL, 2006, p. 19)

Ou seja, de acordo com o Art. 35º o adolescente tem que ser punido pelo ato cometido, é um cidadão em processo de formação. As medidas aplicadas são de formas coercivas e educativas, com objetivos de fortalecer vínculos familiares e comunitários.

Antes do cumprimento das medidas socioeducativas, deve ser elaborado o PIA (Plano de Individual de Atendimento) do adolescente. Este é instrumentos de previsão, registros e gestão das atividades a serem desenvolvidas com os adolescentes.

Art. 53º O PIA será elaborado sob responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável. (BRASIL, 2006, p. 24)

A Fiscalização das medidas socioeducativas tanto em meio aberto quanto a internação são fiscalizadas pelo Ministério Público da Comarca.

Diante das Medidas Socioeducativas, o SINASE estabelece a necessidade do Plano Municipal Socioeducativo, sendo este uma tarefa do CREAS do Município, além do dever do trabalho com o adolescente e com suas famílias. (SINASE, 2012)

A Lei n.12.594/2012 SINASE prevê diversas formas de financiamento dentre eles destaco FUNAD, FNDE, FAT e FIA (Fundos Especiais para Criança e Adolescente), esses recursos também atendem a capacitação dos profissionais que atendem esses adolescentes.

CAPITULO II - PERSPECTIVAS TEORICAS SOBRE JOVENS NA ATUALIDADE

2.1 O ADOLESCENTE E O ATO INFRACIONAL

O ECA foi a primeira Lei a reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos dotados de direitos. Ele traduz os princípios constitucionais de todo um sistema de proteção, que passa a ser articulado para garantir que a legislação seja colocada em prática, assim, fica contido no ECA que o adolescente é autor de atos infracionais, ou seja, as prática delitivas dispostas no código penal (crimes e contravenções) não são imputadas aos adolescentes, adquirindo assim um caráter extrapenal. Assim:

Toda conduta que a Lei (Penal) tipifica como crime ou contravenção, se praticada por criança ou adolescente é tecnicamente denominada “ato infracional”. Importante destacar que esta terminologia própria não se trata de mero “eufemismo”, mas, sim deve ser encarada com uma norma especial do Direito da Criança e do Adolescente, que com esta designação diferenciada procura enaltecer o caráter extrapenal da matéria, assim como do atendimento a ser prestado em especial ao adolescente em conflito com a lei. (DIGIÁCOMO E DIGIÁCOMO, 2009, p. 135)

O ato infracional praticado por adolescente são julgados e avaliados conforme disposto no ECA, respeitando e seguindo as diretrizes nele elencadas. Ao tomar ciência do ato infracional praticado, a autoridade judiciária irá determinar a medida socioeducativa a ser cumprida pelo adolescente.

Conforme Volpi (2011) a aplicação de medidas socioeducativas não podem acontecer de maneira isolada do contexto social, político e econômico em que o adolescente está envolvido. Antes de tudo é preciso que o Estado organize políticas públicas para assegurar prioridade absoluta em relação aos direitos infanto-juvenis. Somente com os direitos à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação à cultura, esporte e lazer, e demais direitos universalizados, será possível diminuir significativamente a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes.

Para o autor acima citado o adolescente em conflito com a lei é aquele a quem foi imputado uma medida socioeducativa, quando restar comprovado a prática do referido ato infracional. O sistema de Justiça da Infância e da juventude enfatizará o bem-estar do jovem e garantirá que qualquer decisão em relação ao mesmo seja sempre proporcional às circunstâncias, conforme garantido pelo ECA.

Ainda segundo Volpi (2011) a discussão a respeito do “mito da irresponsabilidade”, onde muitos criticam a legislação vigente, ocorre, pois grande parte da sociedade a considera muito branda ao tratar as práticas delitivas cometidas por adolescentes, ou seja, as críticas são em relação à sensação de “impunidade” que perpassa a visão do senso comum predominante em grande parte da sociedade. O fato do adolescente ser considerado inimputável penalmente não significa que o exime de sua responsabilidade perante seus atos e concomitantemente com as medidas socioeducativas que lhe foram impostas, podendo inclusive ser privado de liberdade por período de até três anos.

Assim nos chama atenção ao momento em que o adolescente é enviado para o cumprimento de uma medida socioeducativa de privação de liberdade. O autor ressalta que a medida deverá ser cumprida em locais adequados, respeitando a dignidade humana, além de garantir os direitos elencados pelo ECA.

Dentro desta perspectiva, deverá ser garantido aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade, o direito de ter atividades e programas que sirvam para seu desenvolvimento intelectual, e da dignidade, além de instigar o desenvolvimento de seu sentido de responsabilidade, fomentando nestes sujeitos, atitudes de conhecimento que desenvolva suas potencialidades como membro de uma sociedade, fazendo com que se sintam pertencentes ao meio social.

O autor reitera que, toda criança e adolescente em seu desenvolvimento são sujeitos de direitos e proteção integral. Devendo ser vistos como sujeito que se encontram em condições peculiares, ou seja, em pleno desenvolvimento, sendo estes locais responsáveis pela articulação com a sociedade, fazendo com que a inserção do adolescente na vida social ocorra de maneira eficaz. Esse processo faz com que todas as ações desenvolvidas lhe propiciem a educação formal, profissionalização, saúde, lazer e ainda garanta todos seus direitos assegurados constitucionalmente e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. (VOLPI, 2011)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990) estabelece que toda criança e adolescente são protegidos legalmente, independente da sua situação sócio-econômica, sendo garantido total proteção da família por meio do Estado e com participação da sociedade civil. Quando constatado quadro de vulnerabilidade social, a criança e o adolescente, assim como sua família tem direito a recorrer ao Estado para que esse possa lhe ofertar

subsídios necessários, para que seu convívio e vínculos familiares sejam preservados. (BRASIL, 2012)

Coelho (2006, p. 64), afirma que:

[...] a adolescência não é um período natural de desenvolvimento, mas sim um momento de significado, interpretado e construído pelos homens. Não é necessariamente um período de rebelião, pois depende de cada um integra suas experiências. As crises não são universais, nem inevitáveis, pelo contrário, o desenvolvimento humano é contínuo, e não obrigatoriamente interrompido por crises.

No entanto Coelho (2006) salienta que a sociedade adulta, pouco a pouco insere no contexto social dos adolescentes, outras categorias, como por exemplo, a juventude. Para os jovens cabe a formação técnica à inserção no mercado de trabalho, e isso vai retirando do adolescente o estímulo de buscar uma qualificação, pois o mesmo não se enquadra ainda nos moldes estabelecidos. Assim, analisando por esta ótica, essas imposições não garante ao adolescente seu espaço, tanto no mercado de trabalho, quanto em outros segmentos da vida social, fazendo com que o adolescente acabe que por se distanciar do mercado de trabalho e de suas possibilidades de desenvolver uma autonomia.

Coelho (2006) relata que se tratando de jovens que residem em bairros periféricos e que possuem sua estrutura familiar inserida em um contexto de pauperização, não possuindo núcleo familiar que possibilite grau de instrução no que diz respeito ao trabalho, educação, dentre outras, acabam que por deixar esses jovens a mercê de seus direitos e deveres, assim como não desenvolvem uma perspectiva de mudança de vida, pois este contexto acaba que por se agravar devido às dificuldades e/ou até mesmo impossibilidade de ter acesso as condições mínimas para exercer sua cidadania, tornando ainda mais difícil uma inversão em seu quadro social.

O jovem convive em um contexto onde a sociedade lhe cobra a todo o momento uma inclusão no mercado de trabalho e exigem inúmeras capacitações, mas em contra partida acaba que por levá-los para uma exclusão ainda maior, pois os critérios para inclusão nestas capacitações não condizem com a realidade de grande parcela dos adolescentes, deixando-os a mercê dos espaços marginais. (TEJADAS, 2005)

Tejadas (2005) aborda que o trabalho continua sendo uma referência importante na sociedade como uma modalidade educativa, sendo que, as famílias com alto poder aquisitivo possuem outra forma de prover a educação à prole, assegurando ao adolescente seus direitos e sua subsistência.

Segundo o SINASE (2006), o adolescente tem direito a ter serviços ofertados que lhe possibilite a superação de sua condição de exclusão, e ainda a resignação de valores, bem como detém o direito ao acesso a educação para que lhe seja ofertado à garantia a participação social.

Muitas são as circunstâncias que levam um adolescente a se tornar infrator, muitas vezes são situações complexas e variadas que demandam cuidados específicos, e uma abordagem qualificada, como: como maus tratos; condições de subsistência; saúde; instrução obrigatória (educação), e em muitas circunstâncias omissão por parte dos pais, exploração e falta de uma figura responsável que lhe atenda em todas as suas necessidades.

Para Silvestre (2010) quando uma criança ou adolescente comete um ato infracional, cabe a aplicação das medidas socioeducativas por meio do Poder Judiciário conforme o ato infracional cometido pelo mesmo, levando em conta a proteção de direito socioeducativo independentemente de sua classe social.

Assim, compete a proteção integral, a prioridade no atendimento e o desenvolvimento de ações diferenciadas no trato à infância e a juventude, assim como, o desenvolvimento de suas capacidades e interesses particulares e coletivos; solidariedade social e a consciência de direitos humanos. (BRASIL, 2012)

2.2 JUVENTUDE E CRIMINALIDADE: RESPONSABILIDADE PENAL E GARANTIA DE DIREITOS

Segundo Hamoy (2008) a história dos atendimentos a criança e do adolescente no Brasil é marcada pelo desrespeito aos direitos humanos. Existem muitas violações de direitos da criança e do adolescente tanto pelo Estado como pela sociedade desde a dec. de 1920, nas primeiras legislações de assistência a criança e o adolescente.

É afirmada por Silvestre (2010) que apesar do Brasil ter evoluído nas Legislações, essas Leis de proteção a criança e do adolescente ainda não estão

sendo executada com êxito. A criança e o adolescente ainda sofrem com as violações de direitos por parte da família, sociedade e Estado.

Afirma que ao adolescente que comete o ato infracional deve cumprir medidas jurídicas aplicadas pelo poder judiciário. As medidas aplicadas aos adolescentes são diferenciadas das punições aplicadas a maiores de dezoito anos. As medidas socioeducativas atendem adolescentes de doze a dezoito anos.

Refere ainda que os programas de atendimento a adolescente infrator devem oferecer oportunidades para a superação do ato cometido pelo adolescente que infringiu a Lei. O objetivo da medida socioeducativa é que o adolescente se arrependa pelo ato cometido e que cumpra as medidas que são aplicadas judicialmente a ele.

Segundo Nardi (2010) o número de infrações cometidas por adolescentes tem aumentado, sendo assim acarretada indignação social, devido graves problemas ocasionados na sociedade causada pela violência. Sendo assim Nardi afirma que há uma necessidade de estudos a ser aprofundado, para melhor compreender o processo de formação na vida social, familiar e comunitária vivenciado pelo adolescente que comete o ato infracional.

Acrescenta que na maioria das vezes o adolescente autor do ato infracional possui um histórico vivenciado pela vulnerabilidade diante dos determinados fatores de riscos a uma influência. Geralmente a situação familiar também contribui para o desenvolvimento anti-social do adolescente, com punições severas, baixas condições econômicas e o desemprego dos pais.

De acordo com Costa (2005) no século XX nunca houve a liberdade do individuo, sempre se viveu uma falsa liberdade, apesar da modernização do capitalismo, não houve uma evolução no desenvolvimento social. Este período é marcado pela falta de democracia, má distribuição de renda, discriminação, individualismo.

Desde então a sociedade continua evoluindo na industrialização, mas houve um retrocesso na sociedade, devido essa evolução industrial. A sociedade está perdendo seu valor, em uma sociedade concorrente.

O Estado investiu na industrialização e se omitiu com a sociedade, investindo na privatização e servindo a sociedade com serviços de má qualidade. A sociedade passou a ser focada no consumo. O padrão apresentado pelo capitalismo e pelo Estado garante o mínimo para a sociedade. (Costa, 2005)

Assim com a industrialização ocorre a omissão do Estado, serviços públicos prestados com má qualidade, privatização do social, consumismo, o desemprego, o individualismo. A sociedade passou a ter um padrão a serem seguidos, e com a garantia do mínimo para o social, muitos indivíduos optaram por outros meios de sobrevivência, a criminalidade. (Costa, 2005)

Segundo Costa (2005) vivemos em uma sociedade em que a violência está presente dentro da sociedade, dentro da família, trabalho, escola, poderes políticos, entre outros. A criminalidade é causada pela desigualdade social, má distribuição de renda.

Afirma ainda ser alarmante o número de jovens envolvidos com a violência em nosso país. As maiorias dos adolescentes que vivem em conflito com a Lei são de periferias, e reproduzem a violência por eles vivida. A violência é classificada como estrutural, sociopsicologico e individual.

Estrutural são as circunstancias sociais da vida dos jovens que vêm a cometer o ato infracional, são elencadas a desigualdade social e de oportunidades, falta de expectativas sociais, desestruturação das instituições públicas e as facilidade do mundo do crime organizado. Sociopsicologico está relacionado ao grau de controle que as instituições, com os quais os jovens têm vinculo, exercem sobre ele, como a família, a escola, a igreja, amigos. Individual compreender a atitude de cada individuo, as formas de socialização.

Volpi (2011) coloca que todo sistema de contenção do adolescente estava organizado para tratar um delinqüente. Os programas e serviços destinados a dar retaguarda ao cumprimento das medidas socioeducativas devem considerar: a distribuição coordenadora e executiva a que se refere à Constituição Federal; a conceituação política de atendimento como conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; os Conselhos de direitos como *lócus* da formulação dessas políticas, os conselhos nacionais e Estaduais.

De acordo com Volpi (2011) a aplicação das medidas socioeducativas não pode ocorrer fora do contexto social, político e econômico do adolescente. É necessário políticas publicas para atender a demanda de adolescentes envolvidos em atos infracionais, políticas estas que tem o papel de garantir direitos aos adolescentes. Garantindo ao adolescente convivência familiar, comunitária, saúde,

educação, cultura, lazer, demais direitos universais são suficientes para diminuir o índice e adolescentes envolvidos com o ato infracional.

Afirma então que a medida socioeducativa precisa ser articulada em rede, relação entre Estado e sociedade civil, buscando um consenso entre ambos e articulando políticas públicas para atendimento a essa demanda, os programas destinados a criança e ao adolescente são caracterizados pelo: atuação do Conselho de Direitos (com um espaço privilegiado para elaboração e deliberação de políticas de direitos); coordenação em âmbito governamental que articule ações aperfeiçoe recursos, priorize a área de intervenção; articulação dos programas em rede; capacitação dos funcionários que prestam serviços de atendimento ao adolescente, com objetivo de aumentar a qualificação dos serviços prestados.

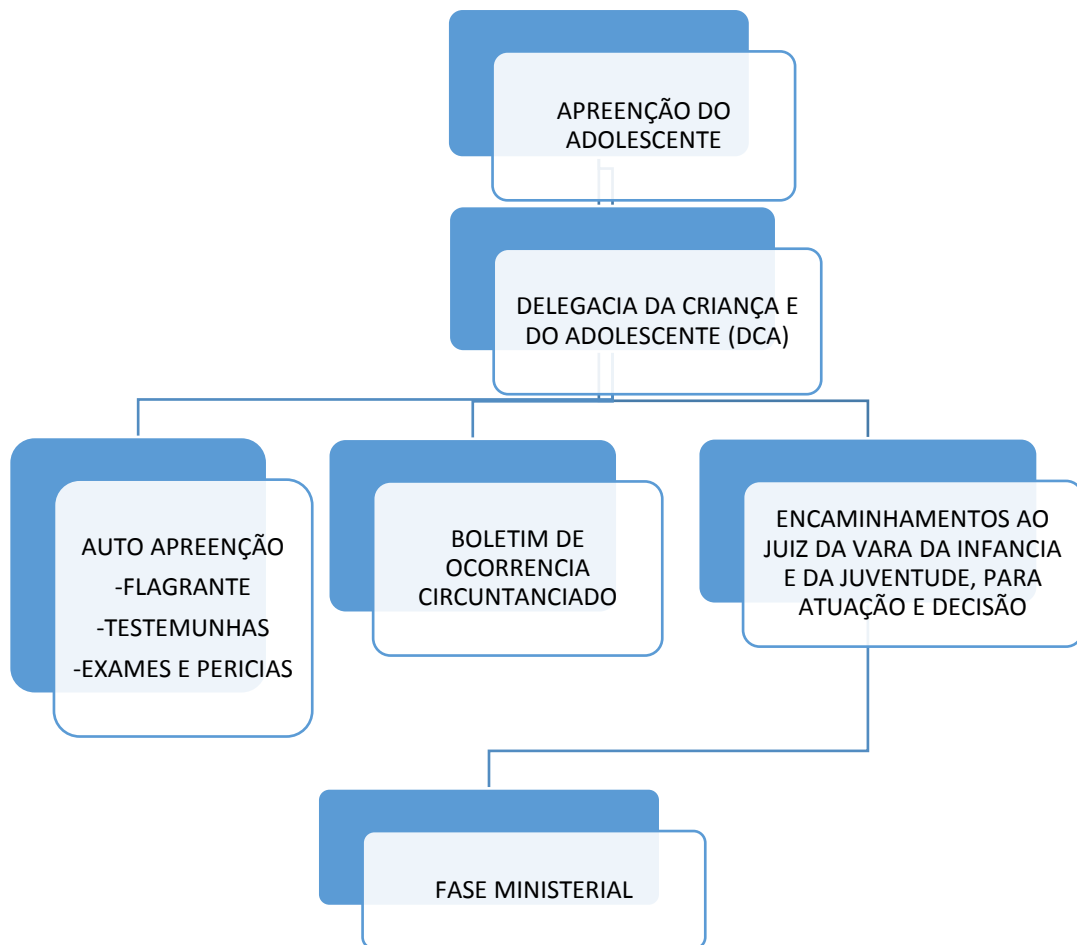
Segundo Volpi (2011) a integração dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, trabalham com o adolescente infrator e com a garantia de direitos, mas já algum tempo eles vêm reclamando que a política não vem sendo executada como deveria, sendo assim os direitos não são garantidos e os adolescentes são desrespeitados, os adolescentes são expostos a riscos, manutenção em delegacias de adultos, muitas vezes são ameaçados.

Segundo o CENSE: Legislações (2009) apresentamos a estrutura de como deveria ser a política de atendimento ao adolescente envolvido com o ato infracional.

Medidas socioeducativas fase processual

- Fase Processual

-Policial ou investigatória



(Cense, 2009)

A Internação tem como finalidade garantir segurança do adolescente e a ordem pública. O adolescente ao ser pego em flagrante ou por ordem escrita e fundamentada do Juiz da Infância e Juventude, será avaliada a repercussão social do ato.

O adolescente privado de liberdade deve ser apresentado imediatamente ao Ministério Público no prazo máximo de 24hrs. Quando o ato infracional não é o caso de internação, é liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso.

- Direitos do adolescente na fase processual

É direito do adolescente não ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias a sua dignidade que implique em risco à sua integridade física ou mental; identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos

constitucionais; comunicação imediata de sua apreensão e do local que se encontra recolhido. (CENSE, 2009)

A Legislação brasileira reconhece e preconiza a família, enquanto estrutura vital, lugar essencial à humanização e a socialização criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral do adolescente. (BRASIL, 2006)

De acordo com Plano Nacional de Promoção, Proteção e defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, (2006) era colocado pelo Ministério Público que famílias pobres eram incapazes de criar seus filhos, não era fortalecido os vínculos familiares, as famílias em situação de pobreza eram desqualificadas. Toda criança em situação de pobreza estava sujeita em se enquadrar no raio da ação da Justiça e da assistência, que sob argumento de prender para proteger confinavam os adolescentes a instituições.

Com a Constituição Federal de 1988, ECA e a LOAS, houve um novo olhar para a sociedade e a classes mais vulneráveis, aconteceu o Sistema de Garantias de Direitos. Foi adquirida capacidade de olhar para a criança e o adolescente como cidadãos de direitos.

A criança e o adolescente têm direito a família, cujos vínculos devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado. Nas situações de enfraquecimento de vínculos familiares, as estratégias deverão esgotar as possibilidades de preservação dos mesmos.

2.3 O TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Segundo Rizzini (2011) a partir do século XIX, com o processo de industrialização e as transformações que começava, no Brasil iniciava a urbanização e caminhava em direção da industrialização a lentos passos, mas se mantinha os resquícios de mentalidade de uma sociedade rural e escravocrata.

Conforme a autora a partir no século XX constituem-se em um período mais esperado sobre a legislação brasileira com a criação de leis para proteger a criança e o adolescente, onde para infância não tinha (conforme o contexto que se inicia a industrialização e a urbanização) problemas de violência e exploração. O trabalho da criança e do adolescente transformou-se no fenômeno social de pobreza

de famílias. Entendido pelos fabricantes das indústrias como uma alternativa para a redução de gastos, a utilização dessa mão de obra exercida em condições perigosas em todos os aspectos como ao desenvolvimento físico e intelectual infantil e do adolescente devido aos formas de trabalho e exploração sem o mínimo de condições de trabalho.

Segundo Daniel Westrupp os pequenos trabalhadores, na maioria dos casos, são vítimas de pobreza o que faz com que, comprometa o seu desenvolvimento intelectual e social, muitas vezes seja perigoso mesmo que seja essencial à manutenção do seja essencial no seio familiar. No caso de muitas famílias sem estrutura e sem formação técnica tendo a necessidade com que a criança e o adolescente trabalhem para aumentar o orçamento familiar. (2009)

Com a Constituição de (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990, ECA) possuem artigos que garantem assim como os direitos, os deveres de cidadania infanto-juvenil discorrendo sobre políticas de direito e deveres dos mesmos.

O trabalho infantil tem sido registrado em diferentes épocas da nossa sociedade com estigma patriarcal e, onde o mesmo era sinônimo de um processo de aprendizagem em sua formação para a sociedade, onde o trabalho vinha como educação e não como exploração de mão de obra. As crianças saíam de sua casa, indo para outras famílias mesmo antes de chegar a adolescência para aprender ofícios e bons costumes, para viver em sociedade com os adultos e à convivência com os mesmos lhes proporciona vão conhecimentos e pratica para poder viver em comunidade

Com todas as mudanças do século XX e o processo da industrialização, onde o trabalho da criança e do adolescente transformou-se refletido como o fenômeno social da pobreza das famílias, o baixo poder aquisitivo, e como o mercado se apresenta são os fatores que possibilitam a exploração da mão de obra, pois as famílias necessitam do trabalho dos filhos para ajudar no sustento da família com isso a exclusão da escola.

Assim:

No Brasil, a maioria dos trabalhadores atuais empobrecidos começaram a trabalhar entre 10 e 14 anos de idade, com idade média de 12 anos de idade. No passado isto se dava tanto por necessidade, quanto pela quantidade de oportunidades. Além do que, trabalhar significa também u rito de passagem da infância para a vida adulta, saltando a adolescência, notadamente nas famílias pobres. Os meninos ganham mais respeito e

responsabilidade perante sua família e o grupo social que convivem”
(BARROS, 1999, p 53)

O trabalho desde cedo é colocado que todo ser humano depende dele para sua sobrevivência, onde quem não trabalha é vagabundo em nossa sociedade capitalista, sendo que o capital colocado como forma de ideal, utilizando de vários mecanismo para introduzir, como nas escolas para se ter um bom trabalho terá que estudar pra ter uma profissão, nas igrejas, onde as oportunidades estão presente e DEUS quer que todos tenham um bom trabalho, e mesmo no seio familiar idealizando que o trabalho é a fonte de riquezas. Sendo assim o homem incorpora essa idealização que para se tornar um homem digno, honrado, de bom caráter, diante da sociedade em que vive necessita de um trabalho para ser reconhecido socialmente

Diante dos tantos desafios enfrentados na sociedade capitalista, as condições precárias que se encontram muitas famílias, pela privação de condições básicas em que se encontram muitos requer o ingresso no trabalho de muitas crianças e adolescente sendo que nesse momento de fragilidade, ocorre a exploração da mão de obra sem analisar os aspectos do trabalho infanto-juvenil e a necessidade da aplicação da Lei que ampara os mesmo.

Com a terceirização, favoreceu que às grandes empresas cumpram a legislação que não empregue diretamente criança e adolescente, porém existem empresas de grande porte que diretamente não empregam mas, indiretamente compram produtos advindos da exploração devido a terceirização dos trabalhos. Na sociedade capitalista o trabalho é essencial na vida do homem, sendo valor de troca da mais valia conforme traz o autor

No Brasil ha um grande desafio em relação a garantia de direito de criança e adolescente , sendo que o jovem entra no mercado informal de trabalho, que não são assegurados seus direitos e garantias trabalhistas.O trabalho juvenil deve ser levado outros aspectos como: desconhecimento dos riscos que são expostos, falta de experiência para lidar com os riscos do trabalho, precariedade de condições de segurança no trabalho, precariedade na alimentação sendo que a maioria dos jovens vem de condições precária, locais insalubre . O trabalho infanto-juvenil tem a necessidade da aplicação da Lei que estabelece à proibição de trabalho e atividades em locais não compatíveis com as suas possibilidades físicas e mentais. A Lei que estabelece relação às formas de trabalho proibitivas aos

adolescentes até 18 anos, que é proibido o trabalho o jovens deverá trabalhar na condição de menor aprendiz, sendo que seus direitos serão assegurados. (Westrupp, 2006).

Sendo que o trabalho precoce referido acima, implica em outros efeitos e comprometimento na vida do jovem trabalhador como, baixa auto- estima, sendo assim o trabalho precoce na vida do jovem desrespeita o seu desenvolvimento intelectual e psicológico. Onde o jovem se encontra em mudanças físicas e psíquicas não podendo ser violentados seus direitos,O trabalhador infanto-juvenil deverá trabalhar conforme a Lei da CLT que assegura o trabalhador como menor aprendiz.

2.4 RISCOS E VUNERABILIDADES DO ADOLESCENTE E O ENVOLVIMENTO COM O ATO INFRACIONAL

O início do atendimento a criança e ao adolescente é marcado pela filantropia. Adolescentes de família mais vulnerável eram denominados como delinquentes, e para ser denominados meninos e meninas boas eram necessários trabalhar, sendo exercidos por eles trabalhos pesados, não importando com a idade da criança e do adolescente. As meninas trabalhavam em casas de famílias ricas e os meninos como ajudantes de seus pais. (Silvestre, 2010)

De acordo com Souza Coelho (2006) adolescência não é um período natural do desenvolvimento, é um momento vivenciado e interpretado pelo próprio individuo que o vivencia, seu ato é interpretado pelo as situações vivenciadas por ele.

Com a evolução do capitalismo e as novas expressões da questão social, a sociedade está ficando cada vez mais vulnerável devido seu crescimento, cada vez mais os problemas sociais estão se gravando devido o capitalismo o desemprego. O mercado exige cada vez mais mão de obra qualificada. (Souza Coelho, 2006)

Costa (2005) afirma que o alvo principal da violência e da criminalidade são os adolescentes da periferia das grandes cidades brasileiras. Adolescentes que são excluídos da sociedade, devido à desigualdade social. É alarmante o número de

jovens envolvidos com a violência em nosso país. As maiorias dos adolescentes que vivem em conflito com a Lei são de periferias, e reproduzem a violência por eles vivida.

Muitas vezes por falta de oportunidade, os jovens não conseguem se afirmar dentro da sociedade, pois o Estado garante o mínimo para o social. Os jovens mais prejudicados pelo capitalismo são os jovens que moram em periferias, pois não alcançam o patamar das políticas públicas, sendo assim são prejudicados, não tendo nada a oferecer de qualificação, por falta de garantia de políticas públicas. (Souza Coelho, 2006)

Souza Coelho (2006), devido à evolução do capitalismo, a sociedade está em um processo de vulnerabilidade, devido às expressões dos conflitos presentes dentro da sociedade. O maior dos conflitos presente na sociedade é o trabalho, o trabalho é necessário na vida de todos os seres humanos, pois é através deles que o indivíduo garante a sobrevivência. O capitalismo não tem campo para empregar todos os indivíduos da sociedade.

As maiores vítimas da violência na sociedade crianças e adolescentes que vivem nas periferias, principalmente nos casos de famílias que vivem em alto nível de vulnerabilidades, sem emprego fixo, ou seja, a uma dificuldade enorme deste adolescente em alcançar a política pública.

A maioria dos jovens que residem em periferias são os maiores vítimas tanto da sociedade, como do Estado, estes jovens convivem com a violência e com a criminalidade. Segundo Costa (2005) dados estatais sobre a criminalidade apontam que se vem reproduzindo um genocídio social, as maiores vítimas do genocídio social é os jovens de classe pobre, a maioria do sexo masculino, entre dezesseis e dezoito anos.

Para poder entender o que leva o adolescente a cometer o ato infracional, é necessário compreender todos os contextos sociais por ele vivido. Segundo Costa (2005) a família escola e comunidade não exercem um papel protetivo, é exposto por Costa que na maior parte das famílias classe pobre são numerosas, chefiadas por famílias, e que não consegue ser efetivos na garantia de proteção a criança e os adolescentes, é importante destacar que os vínculos familiares não são rompidos, mas eles se tornam defasados. A criança e o adolescente formam sua identidade a partir da realidade por ele vivida, seus valores são construídos a partir de seu contexto social.

Assim o Estado é insuficiente para atender a toda população, principalmente a população que residem em periferias de grandes cidades, não se é investido em políticas públicas para o incentivo a não praticar a violência, a não se envolver com a criminalidade, proteção a famílias que moram em periferias.

O tráfico é uma fonte de renda imediata supera a desigualdade e a baixa escolaridade, são alternativas de sobrevivência para jovens de classe pobre. Na maioria das vezes o tráfico é a única alternativa de muitos jovens, pois permite o padrão de consumo, é um trabalho informal, a adesão a criminalidade, não é uma atitude determinada aos jovens da periferia, devido seu preço de insegurança, e baixa perspectiva.

O tráfico amplia o envolvimento e o acesso a outros tipos de entorpecentes e armamentos e, o tráfico está dentro da sociedade em geral, mas o maior tráfico de drogas e consumo esta dentro das periferias. A maioria dos atos infracionais graves envolvem o uso de drogas e armamentos, muitas vezes os assassinatos são devido dividas de entorpecentes e armas, sendo assim ocorrem atos infracionais de natureza grave. (Costa, 2005)

O tráfico (dinheiro ganho de maneira fácil e rápida, gerando renda) na maioria das vezes gera mais renda que o trabalho formal, sendo tido por alguns como a melhor maneira de superar a pobreza, com uma renda uma renda alta e sem escolaridade e acesso as políticas públicas.

A população que vive em periferias na maioria das vezes naturaliza a violência, devido ela fazer parte do cotidiano dos moradores das periferias. As crianças crescem a mercê da violência, aprendendo a sobreviver em meio à violência, violência dentro da comunidade ou até mesmo dentro da própria família.

Essa situação vivenciada pela sociedade e pelos jovens envolvidos causa uma grande insegurança social, na maioria das vezes os jovens são julgados pela sociedade, pelos políticos, as propostas de atendimentos a esses adolescentes são repressivas, são proposto pela sociedade maioridade penal. Não é analisada os contextos vividos pelos infratores, a ausência de políticas públicas, a falta de proteção familiar, social e estatal.

Nardi (2010) acrescenta que na maioria das vezes o adolescente autor do ato infracional possui um histórico vivenciado pela vulnerabilidade. Diante dos determinados fator de riscos a uma influencia. Geralmente a situação familiar

também contribui para o desenvolvimento anti social do adolescente, com punições severas, baixas condições econômicas e o desemprego dos pais.

Segundo Costa (2005) vivemos em uma sociedade em que a violência está presente dentro da sociedade, dentro da família, trabalho, escola, poderes políticos, entre outros. A criminalidade é causada pela desigualdade social, má distribuição de renda.

Existem varias definições para justificar o que leva o cidadão a cometer um crime segundo o Poder Judiciário, de acordo com Silvestre (2010). Nestas definições podemos destacar os aspectos morais, religiosos, econômicos, filosófico, políticos, jurídicos, históricos, familiares entre outros.

Todos adolescentes correm risco de se envolver com a violência, mas os adolescentes que moram em periferias correm mais riscos de se envolver com a violência, drogas, se envolve de maneira mais fácil com o mundo do crime. (Souza Coelho, 2006, pag. 70). Costa (2005) não pode associar a violência com a pobreza sem analisar cada contexto, segundo Volpi, (2011), ainda não existe um consenso geral sobre a denominação de adolescentes que cometem o ato infracional. (pag. 07)

De qualquer maneira a violência praticada por jovens está cada vez mais presente em nossa sociedade, a população está à mercê da violência, dentre este contexto podemos destacar que grande parte desta violência é cometida por adolescentes. (Costa, 2005, pag. 75)

As políticas de atendimento ao adolescente, ao invés de procurar estudar o contexto de cada adolescente que comete o ato infracional. O Estado investe em políticas para punir o adolescente. (Costa, 2005, pag. 76)

Segundo Volpi, (2011) os meios de comunicação social se referem aos adolescentes como delinquentes, essa denominação colocada pela mídia, trás para a sociedade essa percepção “delinquentes”, a sociedade os denominam com preconceito. Ainda dentro da sociedade não existe o consenso geral para definir a adolescente que comete ato infracional.

De acordo com Volpi (2011) os adolescentes do Brasil estão expostos a violações tanto pela família, pela sociedade e pelo Estado, e a política não é executada corretamente.

2.5 FATORES DE PROTEÇÃO NO CONTEXTO DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI (AS POLITICAS PARA JUVENTUDE, A EXPRESSÃO DA INVISIBILIDADE)

Apesar de a criança e o adolescente terem seus direitos garantidos em Lei (na Constituição Federal de 1988 e no ECA), seus direitos são violados pela família, sociedade e pelo Estado. Existem vários tipos de violação de direitos como maus-tratos; abuso e exploração sexual; trabalho infantil; entre outros. (Volpi, 2011)

Segundo Volpi (2011) não existe uma denominação aos adolescentes que cometem o ato infracional. As sociedades os julgam como delinqüentes e os vêem como bandido e com preconceito. A criança e o adolescente são denominados como cidadãos em desenvolvimento, a função da medida socioeducativa é de proteger, garantir direitos, reinserir o adolescente novamente a sociedade.

Segundo Volpi (2011) o adolescente é responsabilidade da família, sociedade e Estado. O adolescente tem seus direitos assegurados no ECA, são classificados adolescente a partir de doze anos.

Segundo Volpi (2011) desde a Política de Bem – Estar ao Menor o adolescente é tratado como delinquente, quando não se segue os parâmetros da sociedade.

As Medidas socioeducativas, que são aplicadas de acordo com a infração cometida pelo adolescente. O objetivo das Medidas socioeducativas é punir e garantir proteção ao adolescente, dando oportunidade de novamente ser incluído na sociedade.

No Estado do Paraná existem um número significativo de adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas e centros de internação. Segundo CAOPCA/MPPR os centros de internação são insuficientes para atender toda a demanda de adolescentes internados. Segundo alguns dados obtidos sobre CENSEs (Centros de Sócio – educação) que são unidades de internação de adolescentes infratores no Paraná, devido a alta demanda de adolescentes infratores, são insuficientes para atender toda a demanda e muitos adolescentes aguardam atendimentos em Delegacias de Policia. (CAOPCA/MPPR)

O adolescente não pode ser prejudicado pela falta de estrutura do Estado, mas não é isso que ocorre na maioria das vezes, o Estado muitas vezes

falha, sendo assim não garante o que esta previsto na CF/88 e nem o que está na Lei 8069/90 ECA.

O direito do adolescente na maioria das vezes são violados, de acordo com Volpi (2011) as medidas socioeducativas devem ser aplicadas de natureza coerciva, punitiva e educativa. Deve ser garantido ao adolescente oportunidades para superar a exclusão, deve ser garantido a eles proteção.

Segundo o CAOPCA/PR sua posição quanto a execução das medidas socioeducativas é contraria, pois não é cumprido o que está posto em Lei, não a qualidade no atendimento.

Em relação à criança e ao adolescente as soluções não são simples, deve haver um compromisso com a Justiça da Infância e da Juventude. Os adolescentes não são submetidos à coerção acompanhados de proteção integral e pedagógica. Os direitos dos adolescentes são violados tanto pela sociedade como pelo Estado.

Segundo o MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) e considerando as ações da agenda Social, com destaque o eixo da Cidadania e Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a partir de 2008 iria co-financiar a execução das Medidas Socioeducativas, em meio aberto, no âmbito de CREAS, para municípios acima de cem mil habitantes.

O papel do CREAS é atender adolescentes que cometeram o ato infracional e que irá cumprir as seguintes medidas: meio aberto, liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade. O papel do CREAS é além de acompanhar o adolescente, é papel dele também prover atenção socioassistencial aos adolescentes e suas famílias, garantir proteção especial social do SUAS.

CAPITULO III – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO NO MUNICIPIO DE IVAIPORÃ

3.1 – Metodologia

De acordo com Minayo (2010) entende-se que metodologia vai além de técnicas, estando incluso teoria de abordagem, o “método”, instrumentos de operacionalização “técnicas”, habilidade do pesquisador para elaborar a pesquisa. Metodologia é embasada em teorias e na realidade

De acordo com Gil (2010) a pesquisa consiste em um procedimento que tem por objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. A pesquisa é realizada com técnicas, buscando resultados de acordo com a formulação de cada questão.

Para realizar uma pesquisa é necessário planejamento. É necessário primeiro identificar o problema, especificar os objetivos, construção da hipótese. O planejamento moderno é apoiado na Teoria Geral dos Sistemas, são envolvidos para sua compreensão processo, eficiência, prazos e metas.

Minayo (2012) afirma que a ciência é formada de acordo com a realidade, é necessário buscar soluções, respostas. Para adquirir conhecimento e compreender a realidade. Após definir o objeto de pesquisa, chega o momento de ir a campo, momento este que já se foi planejado o projeto.

Para ir a campo é necessário que o pesquisador além das questões formuladas, estabelece uma interação com o entrevistado. A resposta do entrevistado depende da maneira como a questão será colocada. É necessária uma preparação do entrevistador, os sujeitos da investigação são construídos teoricamente enquanto componentes do objeto de estudo.

A pesquisa está sendo elaborada de acordo com os capítulos anteriores, onde destacamos o início das Legislações em favor das crianças no Brasil. No primeiro capítulo destacamos o início da infância no Brasil, iniciamos relatando sobre a roda dos expostos, métodos para evitar os infanticídios; Lei do Ventre Livre; Código de Menores; Instituições o SAM e o FUNABEM; Constituição Federal de 1988; ECA, SINASE.

No segundo capítulo destacamos um pouco sobre O Adolescente e o Ato Infracional; Garantias de direitos aos adolescentes que cometem o ato Infracional; Trabalho Infante Juvenil; Vulnerabilidades dos adolescentes que cometem o ato infracional; Fatores de proteção ao adolescente em conflito com a lei.

Nossa pesquisa é classificada como pesquisa documental e revisão bibliográfica, nos auxiliará a identificar em nossa pesquisa a situação/problema; vamos elaborar um plano para a aplicação do questionário; identificação de fontes; obtenção de material; interpretação de dados; exercícios e trabalhos práticos.

A situação/problema, não tem como objetivo oferecer resposta de imediata ao problema buscando um aperfeiçoamento; o plano não é algo definitivo, podem ocorrer mudanças neste processo; Identificação de fontes análise de fontes documentais, documentos oficiais; Interpretação de dados é realizada no campo da ciência econômica, seus principais dados são os quantitativos; exercício e trabalhos práticos pesquisa embasadas em documentos, dados sociais.

Este serão os métodos por nós executados no terceiro capítulo. Serão selecionados quatro adolescentes dois do sexo feminino e dois do sexo masculino; dois adolescentes que cometeram o ato infracional pela primeira vez e dois que são reincidentes.

As entrevistas serão realizadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Ivaiporã, sendo que entre as violências que são de demanda do CREAS são as medidas socioeducativas que ocorrem com adolescentes que cometem o ato infracional. Onde os mesmos deveram cumprir a medida socioeducativa que lhe foi atribuído pelo Poder Judiciário devendo ser considerada a idade do adolescente à data do ato e conforme o ato cometido pelo adolescente.

Conforme o art. (117, ECA. 2005) a prestação de serviços comunitários prevista consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas, outros estabelecimento congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Sendo que as tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante oito horas semanais de modo a não prejudicar a freqüência escolar ou a jornada do trabalho (ECA. 2005).

As entrevistas serão feitas com adolescente que cometeram atos infracionais durante os anos de 2012 até 2014, inclusive adolescentes que ainda não

iniciaram a medida socioeducativa, a entrevista será realizada quatro adolescentes um LA, um PSC e reincidentes que cumprem LA e PSC.

Os métodos utilizados para a entrevista foi um roteiro semi estruturado, com perguntas abertas, com o intuito de deixar o adolescente à vontade, aberto para responder as questões e em caso de alguma duvida que nos questionem. De inicio vamos ligar para o adolescente, nos apresentar como estudantes e perguntar se eles aceitam responder uma pesquisa, ao aceitar, vamos marcar um horário para estar aplicando o questionário, se o adolescente aceitar, mas não possui tempo para comparecer no CREAS, vamos perguntar ao adolescente se podemos ir até sua residência.

Temos o compromisso com o sigilo, sendo assim o nome dos adolescentes não irão constar em nosso projeto, apenas o questionário.

3.2- ANALISE DAS ENTREVISTAS

EIXO 1 – Medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes no Município de Ivaiporã

No decorrer da pesquisa realizada, observamos que várias são as infrações cometidas por adolescentes que os levam ao cumprimento de medidas socioeducativas. Na maioria dos casos os adolescentes são abordados pelas autoridades policiais durante a prática da infração, ou seja, são abordados em flagrante.

Os entrevistados demonstram através de suas narrativas alguns dos atos infracionais que ocorrem com maior frequência entre os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas no CREAS do município de Ivaiporã.

O entrevistado 1 (E1) quando questionado sobre a natureza de seu ato infracional relatou que:

Roubou uma loja de roupas com alguns amigos, para poder entrar na Loja quebraram os vidros e furtaram algumas roupas, foram autuados em flagrante, levados pela policia até a delegacia. No momento do ato infracional, estava sob efeito de bebidas alcoólicas. (E1)

A fala do entrevistado acima destaca uma realidade vivenciada, ou posta pelo sistema capitalista, por uma grande parcela da sociedade, em que devido à exclusão social acabam por cometer furtos ou roubos para sobreviver. Contudo a fala do entrevistado acima não deixa claro os motivos que o levou a cometer tal ato, ficando subentendido que o mesmo foi realizado pelo fato deste estar fora de consciência, por estar sobre efeito de substâncias psicoativas. Não podemos, portanto, através desta fala, afirmar se a causa de tal ato está relacionado à exclusão social.

A fala do entrevistado acima resume de forma expressiva a realidade vivenciada por muitos adolescentes que por inúmeras razões acabam por cometerem atos infracionais e como é preconizado no ECA devem cumprir a medida socioeducativa imposta pela autoridade judicial conforme aponta o artigo 112.

Art. 112. “Verificada a prática do ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I- Advertência;
- II- Obrigação de reparar dano;
- III- Prestação de serviço à comunidade;
- IV- Liberdade assistida;
- V- Inserção em regime de semi-liberdade;
- VI- Internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990, p. 27)

Destacamos ainda que o mesmo por ser adolescente não deveria consumir nenhum tipo de bebida alcoólica, pois isso é proibido, conforme o artigo 81 do ECA.

Art. 81 É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

- II – bebidas alcoólicas;
- III – produtos que possa causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida. (BRASIL, 1990, p. 24)

Em relação ao consumo de substâncias psicoativas ou que causem dependência, dois entrevistados justificaram como ou motivo ou como delito o uso de drogas, como podemos observar abaixo:

Uso de substância ilícita, já fazia uso de maconha há algum tempo, no momento da abordagem estava sozinho, fui pego em flagrante pela polícia militar, fui levado até a delegacia, onde permaneci durante a noite, não sei se foi denuncia, pois estava em minha residência no momento da abordagem”. (E2)

Joguei droga dentro da cadeia, com uma amiga, a encontrei na rua, ela me convidou e fui não pensei duas vezes, aí os policiais viram e chegaram falando mãos pra trás, nos algemaram e fiquei presa dois dias. Depois fui solta e comecei a paga comunidade. (E4)

De acordo com as falas dos entrevistados acima, houve violações de direitos, durante o processo de flagrante e autuação do adolescente, ao serem autuado em flagrante pela policia, eles foram conduzido pela polícia em carro militar até a delegacia. Destacamos o artigo 178 presente no ECA (BRASIL, 1990)

Art. 178. O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimentos fechados de veículo policial, em condições atentatórias a sua dignidade, ou que impliquem risco a sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.

Ao indagarmos o E3 sobre a natureza de seu ato infracional, foi destacado por ela que o que a levou a cometer o ato infracional foi:

Ameacei uma garota que estudava no colégio de bater caso não parasse de ficar fazendo fofocas e intrigas, ela continuou, esperei ela no final da aula, e comecei a bater. Não fui só eu que bati, logo parei, mas um monte de gente e começou bater também, mas somente eu fui levada, quando a policia chegou, fiquei dois dias na delegacia, no dia da audiência desacatei a promotora quando falou alto comigo, também me alterei com ela, não suporto ser ofendida. (E3)

De acordo com a fala do E3 acima, conseguimos identificar que o que a levou a cometer o ato infracional foi um desentendimento com outra adolescente do colégio, outros adolescentes também se envolveram na briga, mas não houve uma melhor apuração dos fatos.

Quando indagamos os adolescentes se eles são reincidentes, três dos entrevistados relataram que já cometeram ato infracional, porém foi a primeira vez que foram autuados.

Não é a primeira vez que cometo o ato infracional, mas foi a primeira vez que fui apreendida, já aprontei muito nesta vida. (E1)

Fazia algum tempo que fazia uso de substancia psicoativo, meus amigos usavam, também comecei a usar, nunca repassei, mas já fazia uso a três meses (E2)

já briguei varias vezes, mas foi a primeira vez que fui autuada, não suporto ser destrutada, sou pavio curto (E3)

De acordo as falas dos entrevistados, todos são reincidentes, porém, diante do que está posto na documentação presente no CREAS, nenhum dos adolescentes citados acima são reincidentes.

Apenas E4 não é reincidente, foi a primeira vez que cometeu ato infracional, foi por um impulso, um convite, curiosidade, mas nunca foi usuária.

Foi à primeira vez que cometi o ato infracional, foi um convite para repassar, foi uma falta de sorte, mas nunca fui usuária, nunca experimentei (E4)

EIXO 2: Medida socioeducativa aplicada ao adolescente

Dois dos adolescentes entrevistados estão cumprindo Prestação de Serviço a Comunidade E2 e E3, adolescente E1 ainda está aguardando, ainda não iniciou a PSC, e adolescente E4 já terminou PSC, mas ainda cumpre a Liberdade Assistida

Segundo Volpi (2011) a Prestação de Serviço a Comunidade se constitui em:

Prestar serviços a comunidade é uma medida com forte apelo comunitário e educativo tanto para o jovem infrator quanto para a comunidade, que por sua vez poderá responsabilizar-se pelo desenvolvimento integral desse adolescente. Para o jovem é oportunizada a experiência da vida comunitária, de valores sociais e compromisso social. A aplicação é aplicada exclusivamente pela Justiça da Infância e da Juventude (...) (Volpi, 2011, pag. 23 e 24)

Em relação ao ambiente que se cumpre a Prestação de Serviço a Comunidade, adolescente E1 ainda está aguardando o local que irá cumprir a PSC, solicitou ser no Projeto Renascer, por causa da acessibilidade, perto de sua residência.

No momento ainda não estou cumprindo PSC, gostaria de cumprir no Projeto Renascer, é perto da minha casa, ainda não fui atendida pelo CREAS, estou aguardando. (E1)

As falas dos entrevistados E2 e E3 se coincidissem, eles cumprem na Casa de vivencia, o E2 falta três meses para o término e E3 está a dois meses cumprindo a PSC.

Está cumprindo PSC na Casa de Vivencia, o ato infracional foi cometido em 2011, mas ainda não terminou a PSC, não queria cumprir, comecei a cumprir-la este ano, faltam dois meses para o termino da PSC, trabalha no

momento e seu chefe o libera todas as terça-feira no período da manhã, para ir até a Casa de Vivencia. (E2)

Prestação de Serviço a Comunidade, Projeto Casa de Vivencia, 2 meses, na sexta feira no período da manhã. (E3)

O adolescente E4 destaca que no momento ainda está cumprindo a Liberdade Assistida, pois Prestação de Serviço a Comunidade já cumpriu.

De acordo com Volpi (2011):

[...] medida coerciva quando se é verificada a necessidade de acompanhamento de vida social do adolescente (escola, trabalho e família). Sua intervenção educativa manifesta no acompanhamento personalizado, garantindo-se os aspectos de: proteção, inserção comunitária, cotidiano, manutenção de vínculos familiares, frequência à escola, e inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos (Volpi, 2011, pag. 24)

De acordo com a fala E4 já se cumpriu a PSC, no momento ainda está em cumprimento da LA, analisamos sua fala:

Ainda cumpro Liberdade Assistida, a Prestação de Serviço a Comunidade já terminei, no local que paguei a comunidade foi na Escola Ivaiporã e LA é no CREAS com a psicóloga, vou terminar e nunca mais quero volta a pagar Prestação de Serviço a Comunidade e nem Liberdade Assistida, o que me motiva a não fazer isso mais é meu filho, pois passei a toda minha infância no abrigo e não quero que o mesmo ocorra com ele. (E4)

Quando indagamos os entrevistados sobre sua avaliação da medida socioeducativa aplicada às respostas foram variadas e positivas, todos os entrevistados colocaram o que a medida socioeducativa lhe auxiliou, de acordo com E1, que ainda não está cumprindo a PSC, a espera da aplicação da medida socioeducativa lhe trouxe impactos, o fazendo refletir sobre seu ato.

Ainda não estou cumprindo a PSC, mas me arrependo, não pretendo cometer mais nada de errado, os objetivos agora é terminar meus estudos, fazer um curso, começar a trabalhar. Reflito muito sobre o ato, porque houve muitas coisas que me fizeram refletir sobre ele. (E1)

As falas dos entrevistados E2 e E3 se coincidissem, quando indagados sobre a aplicação da Medida socioeducativa aplicada, notamos uma satisfação, e que suas perspectivas para o futuro aumentaram a partir das medidas que lhes

foram aplicadas, notamos a satisfação do adolescente em relação aos atendimentos recebidos tanto pela equipe do CREAS como da Casa de Vivência.

Gosto muito de cumprir a PSC, o local é adequado, sou bem tratado e reflito muito sobre meu ato cometido, atualmente penso muito em minha família, minha esposa e minha filha, pretendo terminar meus estudos e no momento penso muito em investir em minha filha, trabalho como servente de pedreiro e uma vez na semana a Casa de Vivencia e gosto muito. (E2)

Apreendi a me controlar mais, devido os conselhos da minha família e do meu namorado, meu namorado até ameaçou me largar caso eu cometa alguma briga novamente, as brigas até hoje só me deram prejuízo, e não me leva a nada. Sou tratada muito bem aqui na Casa de vivencia, e estou pensando até em fazer uma faculdade de professora, pois cada dia mais está apaixonado pela profissão. (E3)

Diante das falas acima expostas, os entrevistados têm apoio familiar, que os motiva a cumprir a medida socioeducativa, e além do apoio familiar as equipes do CREAS e Casa de Vivencia os auxiliam dando a eles a motivação necessária.

O entrevistado E4 não cumpre mais prestação de serviço a comunidade, apenas liberdade assistida, segundo ela não houve nenhuma mudança com a PSC, sua motivação é seu filho (houve uma mudança por causa de seu filho) destacamos que E4 foi criada no Abrigo do Município, e que não deseja o mesmo a seu filho, destacamos também que segundo ela gostava de cumprir PSC, pois era bem tratada.

Só quero pagar meu erro e ficar livre, não adianta me arrepender agora, não contribui em nada, em minha opinião, o que motiva minha mudança é meu filho. O local que paguei PSC fui bem tratado e gostei, pois as crianças eram bem legais e eu gosto muito de criança, gostei muito, não tenho o que reclamar da equipe. (E4)

Destacamos aqui que apesar do tratamento e da orientação da Casa de Vivencia e do CREAS, ter gostado. Não foi a PSC que a fez refletir, o que a fez refletir e se arrepender foi sua filha.

EIXO 3: Avaliação sobre a equipe de atendimento do CREAS

Sobre a avaliação dos adolescentes sobre a equipe do CREAS, E1 ainda não recebeu nenhum atendimento, está aguardando, sendo assim não é possível dar sua opinião sobre o atendimento.

Ainda não tive nenhum atendimento que me fizeste refletir, é a primeira vez que venho até o CREAS, ainda não conheço a equipe. Estou no aguardo da equipe para receber atendimento. (E1)

Cabe ao poder judiciário aplicar a MSE, a equipe ainda está aguardando a resposta para poder fazer o atendimento ao E1. As falas dos entrevistados a seguir se coincidem:

Sou bem atendido pela equipe tanto do CREAS como da Casa de Vivencia, gosto dos atendimentos, sou bem tratado, e me faz refletir muito, principalmente em relação à família que estou construindo, minha filha significa muito para mim e me ajuda muito, não penso em fazer algo de errado de novo pela filha que tanto amo. Voltando para o atendimento minha avaliação é ótima em relação à equipe. (E2)

Não tem nada contra a equipe, todos me tratam muito bem, no entanto que penso em ser professora, os mesmos falaram sobre a responsabilidade do cumprimento das medidas, amparados pelo ECA, ou seja, sou ciente de alguns dos meus direitos. (E3)

A equipe lá do CREAS me tratou bem sempre procurou me dá bons conselhos e me incentivar com os cuidados com meu filho, mas sempre disseram que as medidas eu tenho que cumpri-las e ter responsabilidade para termina para não se complica com o judiciário. (E4)

As falas dos entrevistados acima estão em consonância, todos colocam que são bem atendidos tanto pela equipe do CREAS quanto pela equipe aonde se cumpre a PSC. As equipes estão garantindo o direito dos entrevistados, apesar da PSC não trazer mudanças para E4, as equipes fizeram seu trabalho em acolher e dar o auxílio necessário.

Quando os adolescentes foram indagados sobre se durante o cumprimento da PSC houve alguma orientação sobre o ECA E1 ainda não teve nenhum conhecimento está em espera da PSC. E2 nunca ouviu falar que existia o ECA, E3 e E4 já teve conhecimento.

Nunca tive nenhuma orientação sobre o ECA, nem sabia que existia o ECA, nem na delegacia, e nem quando teve a audiência publica, alias houve muitas violações de direitos, apanhamos da policia, quase tive minha mão quebrada de tanto que o policial apertou, meu amigo que estava comigo apanhou muito, e ainda fomos acusados de dois roubos, na verdade cometemos apenas um,mas naquela noite duas lojas foram roubadas, como eles não conseguiram prender os outros nos obrigaram a dizer que foram a gente se não nos íamos apanhar muito mais.

Solicitou um ECA. (E1)

De acordo com a fala do entrevistado acima, nunca se ouviu falar que existia uma lei de proteção a criança e ao adolescente. Destacamos que ainda não houve nenhum atendimento do E1 com a equipe do CREAS, ainda está aguardando. Houve violação de direitos quando relatou a entrevistado que quase teve sua mão quebrada por um militar e foi acusada de dois roubos, violando assim os artigos 17 e 18 do ECA.

Segundo E2 nunca houve uma orientação sobre o ECA.

Nunca houve nenhuma orientação sobre o ECA, nem no CREAS, nem na delegacia e nem no fórum. Nunca ouvi falar do ECA. Ele não é ciente de seus direitos. (E2)

De acordo com a fala do entrevistado acima, não houve orientação sobre o ECA em nenhum dos lugares que compete a esta responsabilidade, ou seja, o E2 foi alienado quanto a seus direitos. Segundo E3 houve uma orientação sobre o ECA, as técnicas passaram ao mesmo seus direitos e deveres e entregou a E3 um ECA. Entrevistado é ciente de seus direitos e deveres.

Sim, no primeiro dia que compareci a CREAS as técnicas colocaram meus direitos e deveres, ganhei um ECA dei uma passada de olho nele, e alguns dos meus direitos eu já sei. (E3)

De acordo com o Código de Ética do Serviço Social os técnicos estão garantido os direitos aos adolescentes, garantindo ele a informação de seus direitos e deveres.

O E4 relata que já teve orientação sobre o ECA, mas não foi orientado pela equipe do CREAS, apenas quando estudava na Escola, ou seja, apesar de ter conhecimento do ECA, não foi orientado pela equipe do CREAS.

Sim eu já sabia do ECA, desde de quando estudava na Escola, mas da equipe do CREAS não tive nenhuma orientação sobre o ECA. (E4)

Observamos na fala do entrevistado acima que o CREAS não o orientou corretamente, apesar de seu conhecimento sobre o ECA, não foi o CREAS que passou seu direito e dever.

EIXO 4: PERSPECTIVAS PARA O FUTURO DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE

De acordo com os entrevistados, suas perspectivas são positivas, o E1 ainda não está em cumprimento da PSC, mas há arrependimento e pretende terminar os estudos e trabalhar, a PSC o fez refletir sobre o ato.

Ainda não estou cumprindo a PSC, mas pretendo terminar meus estudos, fazer curso e arrumar um emprego, gostaria de saber quais são os cursos que o CREAS. Como já dito antes me arrependo muito, já aprontei muito e hoje me arrependo, perdi minha irmã faz uma semana e penso muito nela, neste momento minha mãe tem apenas a mim. (E1)

Pretendo terminar meu 2º grau, pois parei na 8ª série, a PSC contribui muito, mas o que mais me ajudou foram a minha família, minha esposa e minha filha, neste momento meu foco são elas, pois as amo, elas que me fizeram refletir, sou muito família, e agora que estou ficando mais responsável. (E2)

Seu sonho é ser professora, percebi nessas medidas que brigas não a levaram a nada, contribuiu, pois ao ser atendido pode refletir sobre meu ato e durante o cumprimento das medidas socioeducativas tive bons conselhos da minha mãe e meu namorado. (E3)

Não quero mais a cometer nenhum erro por causa do meu filho não quero ficar longe dele nem um dia, e o meu sonho é ser professora de educação física, vai voltar a estudar terminar o ensino médio. Pra fazer vestibular pra pode ser professora. (E4)

De acordo com a fala dos entrevistados acima todos tiveram impactos positivos, destacamos o apoio familiar que os entrevistados tiveram e o atendimento da equipe, apesar de que três dos entrevistados serem alienados de seus direitos. Destacamos que em muitos momentos os adolescentes tiveram seus direitos violados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde os primórdios os adolescentes tinham seus direitos violados. Em 1726 com alto índice de crianças abandonadas devido a situação vivenciada naquele período (alto índice de pobreza) muitas mães abandonavam seus filhos. Para atender a demanda de crianças abandonadas e acabar com infanticídio surgiram a Roda dos Expostos, para as mães que por algum motivo não poderia criar a criança, dentro deste método as crianças eram criadas nos parâmetros da Igreja Católica.

Em 1871 houve uma foram aprovadas novas legislações para filhos de escravos, neste período surgiu a Lei do Ventre Livre, os filhos de escravos iriam nascer livre a partir daquele período. Mas infelizmente essa Lei ficou no papel, a criança era livre até os oito anos, após essa idade o senhor possuía o direito de usufruir de seu trabalho até os vinte e um anos, ou entregar o adolescente ao Estado. Apesar da Lei os filhos de escravos nunca foram livres eram dominados pelos senhores e depois pelo Estado.

Século XIX país estava passando por um processo de industrialização, mais o país ainda era escravocrata, com o fim da escravidão, houve o êxodo rural, famílias pobres estavam em péssimas condições de vidas, principalmente crianças e adolescentes.

Século XX inicia-se um novo processo para a criança e o adolescente, começa-se a relacionar o capitalismo com a infância, no século XX inicia o Código de Menores, conhecido também como Código de Mello Mattos, código de proteção e assistencial para a criança e o adolescente, mas infelizmente a legislação ficou apenas no papel, o menor devia se enquadrar nos parâmetros da sociedade, caso contrario era visto como um delinquente, o Código de Menores exercia o papel de vigilância sobre o adolescente.

Em 1941 foi criado o SAM, instituição de internação para menores infratores, mas ele não teve uma boa administração, a higiene não era apropriada, alimentação inadequada, os internos não eram escolarizados adequadamente e trabalhavam no interior das instituições. O SAM foi muito criticado, não havia garantia de direitos, o SAM foi extinto, devidos escândalos nacionais. Houve o Golpe Militar, após o Golpe Militar, o SAM foi substituído pelo FUNABEM, assim como o

SAM as legislações não saíram do papel, repetiram as mesmas infrações que houve no SAM.

Em 1979 foi promulgado um novo Código de Menores, nesse novo Código foram estabelecidas as irregularidades do FUNABEM foram definidos os direitos dos adolescentes e foram apontadas as irregularidades vivenciadas por esses adolescentes maus tratos, exploração entre outras irregularidades.

Em 1988 foi aprovada a Constituição Federal de 1988, objetivo seria a universalização dos direitos da sociedade, foi uma avanço na área da criança e do adolescente e inicia os primeiros passos para criar o ECA.

Em 1990 foi aprovado o ECA Lei 8.069/90, que trouxe detalhadamente os direitos da criança e do adolescente, trazendo de forma clara a criança como pessoa em desenvolvimento. O ECA substituiu o Código de Menores e veio para reforça a Constituição Federal de 1988.

Com o ECA os atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes são revistos, pois a criança e adolescente são considerados como cidadãos em desenvolvimento.

Apesar da evolução nas legislações para a criança e ao adolescente, existem muitas violações de direitos, ou seja, os direitos não são garantidos com êxito. O objetivo da medida socioeducativa é que o adolescente se arrependa pelo ato cometido e que cumpra as medidas que são aplicadas judicialmente a ele.

Com a industrialização, capitalismo, a sociedade valoriza as pessoas pelo que tem, nossa sociedade é desigual, não oferece a mesma oportunidade a todos, aumentada assim a criminalidade.

A maioria dos adolescentes que se envolve com a violência, são jovens que moram em periferias e que não conseguem alcançar seus direitos, nesse sentido vemos claramente a omissão do Estado, quando não consegue atender a classe mais prejudicada pelo capitalismo.

As medidas socioeducativas são classificadas com advertência, obrigação de reparar dano, Prestação de Serviço a Comunidade, Liberdade Assistida, inserção em regime de semi-liberdade, Internação em semi-liberdade, Internação.

Nossa pesquisa foi realizada com adolescentes que cumprem Medidas socioeducativas em meio aberto, Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida no Município de Ivaiporã. Os entrevistados foram três adolescentes que cumprem PSC e um que já cumpriu PSC e ainda está cumprindo LA.

As respostas foram variadas, houveram muitas violações de direitos e os adolescentes estavam alienados sobre seus direitos, as MSEs trouxeram impactos positivos para os adolescentes, eles possuem um apoio familiar, que os auxiliam muito e todos estão de acordo com o tratamento que recebem pelas equipes.

Nossa pesquisa foi fundamental para compreendermos de fato como as medidas socioeducativas são efetivadas no município de Ivaiporã, sendo assim os levantamentos de dados coletados serviram de subsídios para entendermos melhor a respeito da efetivação das mesmas.

Sendo assim podemos concluir que muito ainda deve ser feito para que as medidas socioeducativas em meio aberto surtam um efeito positivo na vida dos adolescentes envolvidos, pois apesar de existirem legislações que garantam sua efetivação, não são efetivadas da maneira como deveriam, assumindo seu caráter pedagógico, sendo essas vistas ainda como meras burocracias a serem cumpridas apenas pelo fato de vir por meio de determinações judiciais.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. SANT'ANNA, Carlos. 1988.

CENSE. **Medidas socioeducativas fase processual (organograma)**. Disponível em <WWW.cense.com.br>. Acessado em: 04 de Setembro de 2014.

COELHO, Cristina. **Vivenciando as Medidas socioeducativas em Londrina: um olhar a partir dos jovens presos**. 2006.

CONANDA. Disponível em <<http://conanda.gov.br>>. Acessado em: 07 de agosto de 2014.

COSTA, Claudia Regina. **Contexto Socioeducativo e a Promoção de Proteção a Adolescente em cumprimento de Medida Judicial de Internação no Amazonas**. Rio de Janeiro, 2007.

DIGIÁCOMO, Murilo José. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 2013.

FREITAS, Marcos. **História Social da Infância no Brasil**. Editora Cortez, 8º Edição, 2011.

HAMOY, Ana Celina Bentes (org.). **Direitos humanos e medidas socioeducativas uma abordagem jurídico-social**. 2008.

HENRIQUES, Maria Izabel. **Com a palavra: o adolescente em conflito com a Lei – contribuições da psicanálise para aplicação das medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade**. 2007.

MARCILIO, Maria Luiza. **Historia Social da Infância no Brasil**. 8º Edição. Cortez:SP. 2011.

MDS, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Disponível em <<http://www.mds.com.br>>. Acessado em: 17 de Setembro de 2014.

NARDI, Fernanda Lüdke. **Adolescentes em conflito com a lei: percepções sobre Família, ato infracional e medida socioeducativa**. 2008.

OLIVEIRA, Jucilene Aglio de; BRIGUENTI, Edileni Costa. **O Adolescente em conflito com a lei e o papel do assistente social na perspectiva do Projeto Ético – Político**. Disponível em <<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/1580/1518>>. Acessado em: 05 de Outubro de 2014.

Organização do CREAS. Disponível em <<http://www.caopca/pr.br>>. Acessado em: 17 de Setembro de 2014.

RIZZINI, Irene. **Crianças e Menores do Pátrio Poder ao Pátrio Dever**. Cortez:SP. 2011.

RIZZINI, Irene; PILOTI, Francisco. **A arte de Governar Crianças: A História das Políticas da Assistência à Infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano; Editora Universitária Santa Úrsula, Anais Livraria e Editora, 1995.

SANTOS, Marco Antonio Cabral dos. **Criança e Criminalidade no início do século XX**. 1999.

SILVESTRE, Eliana. **Adolescente em conflito com a lei: política socioeducativa de direitos**. 2010.

SINASE. Disponível em <<http://sinase.gov.br>>. Acessado em: 12 de Setembro de 2014.

TEJADAS, Silvia. **Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência**, Porto Alegre, 2005.

VOLPI, Mario. **Adolescentes privados de Liberdade**. Editora Cortez, 5° Edição, 2011.

VOLPI, Mario. **O adolescente e o Ato Infracional**. 4° Edição São Paulo; Editora Cortez; 2002.

VOLPI, Mario. **Sem Liberdade sem direitos, a privação de liberdade na percepção do adolescente**. São Paulo; Editora Cortez, 2001.

WESTRUPP, Deniel. **Adolescentes em conflito com a Lei e as medidas socioeducativas no Município de Joinville**. 2009.